



----- Ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Mogadouro, realizada no dia nove de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- Aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e quinze minutos, no Salão Nobre dos Paços do Município, sob a presidência do excelentíssimo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel e, com a presença dos excelentíssimos senhores vereadores, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, António Francisco Sebastião, Evaristo António Neves e Márcia Paula Teixeira Barros e, comigo, Maria José Miguel Lopes, a secretária, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Mogadouro. -----

----- Declarada aberta a reunião pelo senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, foi deliberado proceder, de seguida, à apreciação e votação dos seguintes pontos: -----

----- **BALANCETE:** - Foi presente o balancete (resumo diário de tesouraria) do pretérito dia oito de setembro de dois mil e vinte e cinco. Verificou-se um total de disponibilidades na importância de quatro milhões, quinhentos e catorze mil, quatrocentos e dezanove euros e dezoito cêntimos (4.514.419,18€). -----

ANTES DA ORDEM DO DIA

----- **VOTOS DE PESAR:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os seguintes votos de pesar: -----

----- Pelo falecimento da mãe da funcionária desta Autarquia, Eliana Magalhães, a senhora, Helena Joaquina Pereira, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

----- Pelo falecimento da avó da funcionária desta Autarquia, Carla Branco, a senhora, Ester Rosa Branco, e respetivamente, apresentar as sentidas condolências à família enlutada. -----

ORDEM DO DIA

1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2025. -----

2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO DO TIPO B – REQUERENTE: BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

3 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----

4 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS FATURAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS

URBANOS, RELATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO NA ALDEIA DE ESTEVAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 5 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR /ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DA TITULARIDADE DO FUNDO DE MANEIO – CPCJ MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATACÃO PROVISÓRIA – HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA DEFINITIVA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CAIXILHARIA – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE APOIO MONETÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**



- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REQUALIFICAÇÃO DA PARAGEM DE AUTOCARRO – CARDAL DO DOURO – BEMPOSTA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE JOGOS E RECREIO – PEDIDO DE APOIO – REQUERENTE: FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XVII INTER FREGUESIAS DE FUTSAL 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE (REPARAÇÃO DO PAVIMENTO) – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ATLETA MARIA ARLETE MENDES – REQUERENTE: CENTRO DE ATLETISMO DAS GALINHEIRAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DE EMERGÊNCIA E CATÁSTROFES (GEC) – REQUERENTE: CÁRITAS DIOCESANAS DE BRAGANÇA – MIRANDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 4/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 5/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 6/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 87/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO**

A

FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 91/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 16/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 17/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 6/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 7/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 8/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO Nº 11/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR**



E ATL – PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 10 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 11 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 12 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 13 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 14 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 17 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 18 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 19 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 53 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE**



COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 305 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CRUZ, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 54 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 384 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CABEÇO DO LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 55 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 142 SECÇÃO – F DENOMINADO POR MOUCIDE, SITO NA FREGUESIA DE PARADELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 56 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ISABEL MARIA FAMILIAR DELGADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 821 SECÇÃO – G, N.º 822 SECÇÃO – G, AMBOS DENOMINADOS POR VALADO, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 57 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 127 SECÇÃO – J DENOMINADO POR SOBRAL, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. ----**
- 58 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA FELGUEIRAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 52 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CINZAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 59 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ANGÉLICA FALCÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 269 SECÇÃO – B DENOMINADO POR REBOLEIRA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 60 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE AFONSO MIGUEL MORENO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE**



COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 14 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR DEVEZA, SITO NA FREGUESIA DE VENTOELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----

- 61 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 231 SECÇÃO – E DENOMINADO POR CORÇAS, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 62 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO SIMPLEX URBANÍSTICO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO PATRIMÓNIO EDIFICADO – SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA – REQUERENTE: EMÍDIO DA ASSUNÇÃO COELHO AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 64 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA A IGREJA DE VALE DE PORCO – PT – 05/2025/MM-DOTU-PH – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO BRÁS DE VALE DE PORCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 65 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 10416 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 66 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS DE SANEAMENTOS – CONSUMIDOR N.º 2621 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 67 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – DÍVIDA DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 12207 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 68 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA – ASSOCIADO, SROC LDA – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO. -----**
- 69 JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PEDIDO DE PRODUTOS PARA A PISCINA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 70 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM BRUÇO – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000515 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO. -----**



- 71 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000537 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO. -----**
- 72 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS NO SÃO JOÃO DE DEUS – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000231 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO. -----**
- 73 A EMPRESA ERNESTO FRANCISCO VIEIRA LOPES, UNIPESSOAL, LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 74 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 75 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, JÉSSICA REGINA CARVALHO PIRES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 76 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA SOFIA ALVES BRASILEIRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 77 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MÓNICA GRANADO RAMOS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 78 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NICOLAS CASTELO SALGUEIRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 79 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SUSANA ODETE GOMES PINO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. ----**
- 80 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA DA CONCEIÇÃO POLÓNIO MORENO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

- 81 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 82 PEDIDO DA EMPRESA TREVO PRIVILEGIADO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO (OS PRÓPRIOS) NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 83 PEDIDO DA EMPRESA EUROVICTOR – TRANSPORTES DE ALUGUER, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 84 PEDIDO DA EMPRESA J. AFONSO MESQUITA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 85 PEDIDO DA EMPRESA PERIPLO CAMPESTRE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – 22ª EDIÇÃO DA FEIRA DO GADO ASININO 2025 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DE AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO. -----**
- 87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESTÁDIO MUNICIPAL E TRANSPORTE – REQUERENTE: FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**
- 88 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO. -----**

—— 1 ATA – APROVAÇÃO DA ATA N.º 14/2025 DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 22 DE JULHO DE 2025: - Foi presente a ata número catorze barra dois mil e vinte e cinco da reunião ordinária de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, cuja cópia foi previamente distribuída a todos os membros do Executivo. Colocada a votação, foi aprovada, por unanimidade. -----

—— 2 SERVIÇO DE PROTEÇÃO CIVIL – PROPOSTA PARA TRANSFORMAÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA DE SOCORRO DO TIPO B – REQUERENTE: BOMBEIROS

VOLUNTÁRIOS DE MOGADOURO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um ofício dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, com referência “2025,EXP,E,GE,1445”, datado de vinte e quatro de maio de dois mil e vinte e cinco, onde solicitam apoio para a aquisição de equipamentos para a ambulância de socorro (Tipo B). -----

----- O Serviço Municipal da Proteção Civil, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Considerado o parecer anterior por este Serviço Municipal prestado: -----

Em relação ao assunto em epígrafe, este Serviço Municipal de Proteção Civil é da opinião que a aquisição de uma Ambulância de Socorro (Tipo B) com capacidade de circulação fora da estrada é um equipamento de extrema necessidade para Corporação dos Bombeiros Voluntários de Mogadouro, primeiro pelo facto de esta Corporação não possuir nenhum equipamento equivalente a este, e segundo porque o Concelho de Mogadouro é abrangido por uma grande área do seu território em que orografia de terreno é muito acentuada e de difícil acesso, onde existem muitas ocorrências da mais variada espécie nestas zonas, com necessidade de socorro. Dado o facto que este território é atingido por rigorosos invernos, este veículo é de extrema importância também para socorro em caso de existência de neve e ou gelo na estrada. -----

Contudo, é muito importante também para casos como acidentes com tratores, doenças súbitas no campo entre muitas outras ocorrências que ocorram fora da estrada. Este equipamento é ainda de extrema importância porque o Município de Mogadouro tem feito um grande esforço na Divulgação de Recursos Naturais existentes na sua área territorial como zona dos Lagos do Sabor, zona envolvente do Rio Douro, Miradouros, Cascata da Faia da Água Alta, entre outros, e com isto existe um grande aumento do número de turistas de natureza e consequentemente mais ocorrências em zonas onde há necessidade de um veículo de socorro com estas características. Posto isto, em nosso entender, esta é uma necessidade que esta corporação deve suprimir com a maior brevidade possível. -----

Desta forma, somos de opinião que este tipo de veículos de socorro devem estar dotados de todos os equipamentos necessários para darem resposta em todas as situações e em todas as suas funções com rigor, resiliência e sem falhas, quer de comunicação quer ao nível da primeira intervenção em primeiros socorros, desta forma deixamos à consideração do Executivo Municipal a respetiva avaliação.” -----

----- Analisado o parecer supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir nos termos do disposto na alínea j) do artigo 23.º do Anexo I da lei n.º 75/2013, 12 de setembro, na sua atual redação, e o previsto na alínea d) do n.º 1 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que prossigam no Município Fins de interesse Público, a atribuição um subsídio no montante de sete mil e cem euros (7.100,00€), à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Mogadouro, para aquisição de equipamentos para a ambulância de estrada (4X4), a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. ----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Ricardo Cordeiro, Coordenador Municipal da Proteção Civil. -----

----- **3 SERVIÇOS VETERINÁRIOS MUNICIPAIS - INFORMAÇÃO REFERENTE AO CONCURSO NACIONAL DE BOVINOS DE RAÇA MIRANDESA – ANO 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por

unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de um de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Concurso Nacional de Bovinos de Raça Mirandesa – Ano 2025. -----

-----“Concordo com a informação e aprovo a realização da despesa no montante de 7500,00€ sob a forma de subsídio à (ACBRM) após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação, bem como protocolo de cooperação anexo. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **4 SERVIÇOS FLORESTAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À ISENÇÃO DAS FATURAS DE ABSTECIMENTO DE ÁGUA, SANEAMENTO E RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, RELATIVOS AO MÊS DE SETEMBRO NA ALDEIA DE ESTEVAIS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número três mil duzentos e vinte e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“A aldeia de Estevais da freguesia de Castelo Branco foi atingida por um Incêndio rural no dia de 15 agosto de 2025, que teve início na freguesia de Poiães, no Concelho de Freixo de Espada à Cinta tendo-se propagado para o concelho de Mogadouro, sendo a área ardida estimada de 1 114 hectares. Os prejuízos abrangem áreas agrícolas, como olival, amendoal, vinhas e área florestal. ---- A população desta localidade esteve na linha da frente, ajudando os bombeiros, defendendo pessoas e bens pelo que tomamos a liberdade de sugerir ao Executivo Camarário como medida excecional de apoio os munícipes de Estevais a isenção das faturas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, relativas ao mês de setembro do corrente ano.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, como medida excecional, isentar os munícipes da aldeia de Estevais, freguesia de Castelo Branco, do pagamento das faturas de abastecimento de água, saneamento e resíduos sólidos urbanos, relativas ao mês de setembro do corrente ano. -----

----- **5 GABINETE DE APOIO À SAÚDE E BEM-ESTAR /ESPAÇO MAIS – MOGADOURO APOIA A INCLUSÃO SOCIAL – INFORMAÇÃO REFERENTE À SUBSTITUIÇÃO DA TITULARIDADE DO FUNDO DE MANEIO – CPCJ MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de vinte e três e trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Substituição da Titularidade do Fundo de Maneio – CPCJ Mogadouro. -

-----“Pedido deferido. -----

----- Digo ainda: -----

----- Atendendo aos motivos, autorizo a substituição da responsável pela gestão do fundo de maneio da CPCJ de Mogadouro. Submeto o ato à próxima reunião do órgão Executivo para ratificação.” -----



----- **6 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE AO AUTO DE ARREMATACÃO PROVISÓRIA – HASTA PÚBLICA PARA VENDA DE VEÍCULOS EM FIM DE VIDA E SUCATA DIVERSA DO MUNICÍPIO DE MOGADOURO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de dezoito e dezanove de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **Auto de Arrematação Provisória – Hasta Pública para Venda de Veículos em Fim de Vida e Sucata Diversa do Município de Mogadouro.** -----

-----“Concordo com a informação e aprovo o auto de arrematação definitiva referente à Hasta Pública referenciada em epígrafe. À DCIA para efeitos. À reunião do órgão executivo para ratificação.” -----

----- **7 DIVISÃO DE CONTRATUALIZAÇÃO, INFORMÁTICA E ADMINISTRATIVA – INFORMAÇÃO REFERENTE À CEDÊNCIA DEFINITIVA DO EDIFÍCIO DA ESCOLA PRIMÁRIA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um ofício datado de vinte e um de maio de dois mil e vinte e cinco, com referência “02/2025”, por parte da Junta de Freguesia de Paradela, a requerer a cedência referente ao edifício da Escola Primária, com vista, à realização de várias atividades culturais e recreativas, designadamente para a realização de diversas atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, entre outras atividades de interesse local. -----

----- **O Técnico Superior Jurista, António Moreira, emitiu o seguinte parecer:**

-----“Em cumprimento do despacho exarado no pedido efetuado por Francisco José Telo Afonso, na qualidade de Presidente da Junta de Freguesia de Paradela, a solicitar a cedência das instalações da antiga Escola Primária, informamos o seguinte: -----

Como é do conhecimento do Executivo Municipal, no âmbito da reforma da Organização da Rede Escolar, levada a efeito pelo Ministério da Educação, ficaram devolutos alguns edifícios onde funcionaram Escolas Primárias. -----

Considerando que, a Junta de Freguesia de Paradela solicitou, oportunamente, a cedência do edifício escolar inscrito na respetiva matriz predial urbana com o artigo 255 com a área de 170 m2 e respetivo logradouro para utilização daquelas instalações para a realização de várias atividades culturais e recreativas, designadamente para a realização de diversas atividades cívicas e de convívio, fomentadoras da socialização dos cidadãos da freguesia, entre outras atividades de interesse local; -----

Considerando que tais instalações se destinam a fins de utilidade pública e que, no intuito de se salvaguardar os interesses das partes envolvidas, tem-se adotado a celebração de “contratos de comodato”, contendo as cláusulas disciplinadoras dos direitos e obrigações das partes signatárias; -- Considerando que no âmbito das atribuições e competências previstas na Lei nº 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, não se vislumbra qualquer inconveniente na satisfação do pedido formulado pela Junta de Freguesia. -----

Atendendo às razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário para que seja aprovada a celebração de uma minuta de contrato de comodato a celebrar entre o Município e a Junta de Freguesia de Paradela, tendo como objeto o referido prédio urbano e para o efeito, que seja legitimado o Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro, para em representação do Município, proceder à outorga do referido documento. -----

À consideração superior.” -----

A

----- Após análise a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade ceder as instalações do Edifício da antiga Escola Primária de Paradela à respetiva freguesia, mediante a celebração de Contrato de Comodato pelo prazo de dez (anos) anos, renovável pelo mesmo período de tempo. -----

----- Mais foi deliberado que as despesas de consumo de água, energia e manutenção do edifício serão suportadas pela Freguesia. -----

----- Por fim, foi deliberado dar poderes ao senhor presidente da Câmara, António Pimentel, para outorgar o Contrato de Comodato. -----

----- 8 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE COLABORAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE CAIXILHARIA – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil oitocentos e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, fez a seguinte abordagem: -----

-----“A Câmara Municipal está a dar um sinal pouco positivo às freguesias, pois estamos a financiar estas obras e acabam por se tornar “preguiçosos”. As freguesias poderiam fazer as candidaturas para obterem os fundos comunitários, mas é mais fácil solicitar o subsídio à Câmara.” -----

----- Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor Presidente, António Pimentel, informou que neste quadro comunitário “Portugal 2030”, é muito difícil conseguir o financiamento e dadas as limitações das freguesias, se não as ajudarmos, não têm capacidade financeira para avançar com algumas obras. Realçou, que a Câmara nunca dá a totalidade do apoio solicitado. -----

----- 9 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À SOLICITAÇÃO DE APOIO MONETÁRIO PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS – PARA CONHECIMENTO: - O Executivo tomou conhecimento da informação número dois mil oitocentos e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e quatro de julho de dois mil e vinte e cinco, referente ao assunto em epígrafe. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, fez a seguinte abordagem: -----

-----“A Câmara Municipal está a dar um sinal pouco positivo às freguesias, pois estamos a financiar estas obras e acabam por se tornar “preguiçosos”. As freguesias poderiam fazer as candidaturas para obterem os fundos comunitários, mas é mais fácil solicitar o subsídio à Câmara.” -----

----- Em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, o senhor Presidente, António Pimentel, informou que neste quadro comunitário “Portugal 2030”, é muito difícil conseguir o financiamento e dadas as limitações das freguesias, se não as ajudarmos, não têm capacidade financeira para avançar com algumas obras. Realçou, que a Câmara nunca dá a totalidade do apoio solicitado. -----



----- **10 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJECTO E CONSTRUÇÃO DO MUSEU DE MOGADOURO – APROVAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL E DA MINUTA DO CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar os despachos, adiante transcritos, proferidos pelo senhor presidente, António Pimentel, datados de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **Projecto e Construção do Museu de Mogadouro – Aprovação do Relatório Final e da Minuta do Contrato.** -----

-----“Com base no relatório final de análise de propostas, elaborado pelo júri do procedimento, adjudico à empresa Manuel Joaquim Caldeira, Lda., NIPC 503 117 080, com sede na Avenida Guerra Junqueiro n.º42, 5180-104 Freixo de Espada à Cinta, pela quantia de 1.963.781,59€ (um milhão, novecentos e sessenta e três mil, setecentos e oitenta e um euros e cinquenta e nove cêntimos) acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, com um prazo de execução de 730 dias. -----

Aprovo a presente minuta do contrato. -----

À DIOM para efeitos. -----

Em aditamento ao meu despacho: Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **11 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REFORMULAÇÃO DO SISTEMA DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DA VILA DE MOGADOURO – AUTO DE VISTORIA PARA LIBERTAÇÃO DE CAUÇÃO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil e novecentos barra dois mil e vinte e cinco, datada de um de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Nos termos do estabelecido pela alínea a) do nº5 do artigo 295.º do Decreto-Lei 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111- B/2017, de 31 de agosto, na redação atual, decorrido já o 2º ano após a receção provisória desta empreitada, envia-se em anexo, para efeitos de liberação da caução na percentagem de mais 30% das cauções ou eventuais retenções do total da obra, o Auto de Vistoria assinado pelos intervenientes.” -----

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Vistoria para Libertação de Caução na percentagem de mais 30% das cauções ou eventuais retenções do total da obra, respeitante à empreitada “Sistema de Tratamento de Águas Residuais Urbanas da Vila de Mogadouro”. -----

----- **12 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À REABILITAÇÃO ENERGÉTICA E FUNCIONAL DO EDIFÍCIO DA ESCOLA SECUNDÁRIA DE MOGADOURO E PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO – PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião,

datado de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **Reabilitação Energética e Funcional do Edifício da Escola Secundária de Mogadouro e Pavilhão Gimnodesportivo – Proposta de Trabalhos Complementares – Minuta de Contrato.** -----

-----"Concordo com a informação e aprovo o montante de trabalhos complementares e a minuta de contrato anexa, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação." -----

----- **13 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E CONSTRUÇÃO DE MATADOURO MUNICIPAL - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- **Projeto e Construção de Matadouro Municipal - Proposta de Trabalhos Complementares – Minuta de Contrato.** -----

-----"Concordo com a informação e aprovo o montante de trabalhos complementares e a minuta de contrato anexa, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação." -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua forma de votação, apresentado a seguinte: -----

----- **Declaração de voto:** -----

-----"Exmo. Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro -----

Exmos. Senhores -----

Vereadores -----

O ponto 13 da ordem de trabalhos refere-se à ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 08/08/2025, que aprovou a proposta de trabalhos complementares apresentados, bem como a respetiva minuta de contrato. -----

Constata-se que os trabalhos complementares agora proposto ascendem a 303.471,30 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que representa 11,43% do valor do contrato inicial, fixado em 2.655.440,53 €, com um prazo previsto de execução de 62 dias. -----

Recordo que esta matéria já foi objeto de deliberação em reuniões anteriores do executivo, nomeadamente: -----

- Reunião de 12 de março de 2024 (ponto 13 da ordem de trabalhos], em que foi aprovada a execução de trabalhos complementares resultantes de circunstâncias não previstas, no montante de 244.186,30 € (mais IVA), correspondendo a 9,20% do preço contratual, com prazo de 36 dias. -----

- Reunião de 28 de janeiro de 2025 (ponto 5 da ordem de trabalhos), em que foi apresentada proposta de trabalhos complementares no valor de 249.456,00 € (mais IVA), equivalentes a 9,39% do valor do contrato. -----

Neste momento, Sr. Presidente, estamos perante uma derrapagem que, só em trabalhos complementares, já ascende a cerca de 850.000,00 €, ou seja, 30,02% do preço contratual. -----



E mais: como justifica V. Ex^a a apresentação de trabalhos complementares relativos à movimentação de fundações e estruturas numa fase final da empreitada, quando trabalhos desta natureza já haviam sido apresentados e aprovados anteriormente? -----
Este facto levanta legítimas dúvidas sobre a consistência do projeto e a transparência da execução da obra. -----

A existência de um mapa de quantidades tão vago e incompleto, a sucessiva apresentação de trabalhos adicionais de grande montante e a ausência de um parecer técnico independente por parte do projetista, não podem deixar de gerar suspeitas fundadas sobre a gestão financeira desta empreitada. -----

Sr. Presidente, a questão que se coloca é inevitável: estamos perante uma obra mal planeada, ou perante uma forma de canalizar verbas públicas através de sucessivos trabalhos complementares, cujas justificações técnicas são cada vez mais frágeis? -----

Por estas razões – e em coerência com as posições que já assumi em anteriores reuniões de executivo – voto contra a ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, relativo à aprovação dos trabalhos complementares e respetiva minuta do contrato, no âmbito do Projeto e Construção do Matadouro Municipal.” -----

----- O senhor Presidente, António Pimentel, em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, referiu que os trabalhos complementares acrescentaram um valor bastante elevado, sendo que, os mesmos não decorreram da transferência de localização do Matadouro, mas sim de se terem detetado trabalhos que estavam devidamente previstos no projeto, mas com quantidades insuficientes, o que obrigou a que essas tivessem que ser revistas para dar continuidade à empreitada. -----

----- Mais afirmou que, em relação à movimentação das fundações e estruturas trata-se só dos negativos para suporte da estrutura metálica de suporte dos equipamentos e vias aéreas e não das fundações do edifício. ----

----- Acrescentou ainda que, mesmo com estes trabalhos complementares adicionados ao valor da adjudicação e comparando-os com obras similares de menores dimensões no concelho vizinho que foi adjudicado por volta de quatro milhões, fica muito mais “barato”. -----

----- 14 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PROJETO E OBRAS DE REQUALIFICAÇÃO DA AV. DO SABOR ENTRE A ROTUNDA DO BOMBEIRO E A ROTUNDA DO COGUMELO - PROPOSTA DE TRABALHOS COMPLEMENTARES – MINUTA DE CONTRATO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do senhor presidente António Pimentel, e dos senhores vereadores António Sebastião e Márcia Barros, e dois votos contra dos senhores vereadores, Francisco Guimarães e Evaristo Neves, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Projeto e Obras de Requalificação da Av. do Sabor entre a Rotunda do Bombeiro e a Rotunda do Cogumelo - Proposta de Trabalhos Complementares – Minuta de Contrato. -----

-----"Concordo com a informação e aprovo o montante de trabalhos

complementares, o montante de trabalhos a menos e a minuta de contrato anexa, após verificação de fundos disponíveis e respetiva cabimentação. Ao Executivo para ratificação.” -----

----- O senhor vereador, Francisco Guimarães, justificou a sua forma de votação, apresentado a seguinte: -----

----- Declaração de voto: -----

----- "Exmo. Senhor -----

Presidente da Câmara Municipal de Mogadouro -----

Exmos. Senhores -----

Vereadores -----

O ponto 14 da ordem de trabalhos refere-se à ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, datado de 07/08/2025, através do qual foi aprovada a proposta de trabalhos complementares apresentados, bem como a respetiva minuta de contrato. -----

Verifica-se que os trabalhos complementares agora submetidos têm o valor de 186.409,40 €, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, o que representa 9,89% do valor do contrato inicial, fixado em 1.885.615,56 €, com um prazo de execução de 36 dias. -----

Recordo que, em reunião do executivo de 11 de junho de 2025(ponto 12 da ordem de trabalhos), já tinham sido apresentados para aprovação trabalhos complementares no montante de 365.802,08 €, correspondentes a 19,40% do valor da empreitada. -----

Ora, importa sublinhar que esta empreitada foi inaugurada em 26 de junho de 2025 e, apenas dias depois, vem agora ser apresentada a aprovação de novos trabalhos complementares. -----

Pergunto: onde está a receção provisória da obra? -----

Se a mesma ainda não estava concluída, qual a necessidade de a inaugurar apressadamente? Foi mais importante o ato político da inauguração do que a conclusão efetiva da empreitada? -----

Analisando o mapa de quantidades e orçamento, verifico, entre outros, os seguintes itens: -----

- “2.1 – Monumento em pedra de granito negro Zimbabwe polido 10 cm com impressão de fotografia em acrílico laminado incluindo fornecimento e montagem – 13.586,50 €; -----
- 2.2 – Monumento alusivo à cidade de Mogadouro para a rotunda em granito amarelo decorado com cores lineares e gravação, com fundação em betão – 19.372,50 €.” -----

Ou seja, só nestes dois itens, temos 32.959,00 €. -----

Pergunto, Sr. Presidente: como é possível considerar monumentos decorativos como “trabalhos complementares essenciais à empreitada”? -----

O código dos Contratos Públicos (CCP) é claro: os trabalhos complementares só podem ser admitidos quando resultam de circunstâncias imprevistas e sejam indispensáveis para a conclusão da obra. -----

Não me parece que a instalação de monumentos decorativos se enquadrem nesta definição. Pelo contrário, estes trabalhos deveriam ter sido objeto de um procedimento autónomo, transparente e aberto à concorrência. -----

Assim, levanta-se uma dúvida séria: não terá sido esta a forma encontrada para contornar a legislação a adjudicar diretamente a um fornecedor que, pelas regras do CCP, estaria impedido de participar? -----

Sr. Presidente, esta forma de proceder compromete a transparência da gestão pública, fragiliza a confiança dos munícipes e deixa em aberto a suspeita de que os dinheiros públicos não estão a ser utilizados de forma rigorosa e responsável. -----

Por estas razões, e em coerência com as posições já assumidas em anteriores reuniões, voto contra a ratificação do despacho do Sr. Vice-Presidente, relativo à aprovação dos trabalhos complementares e respetiva minuta do contrato.” -----

----- O senhor Presidente, António Pimentel, em resposta ao senhor vereador, Francisco Guimarães, afirmou que sendo uma das artérias principais da cidade de Mogadouro, e como no decurso da empreitada se



tentou não contar o tráfego, era de todo conveniente não incluir novo fornecedor para a execução de tais trabalhos. -----

----- Assim, entendeu-se incluir esses trabalhos na lista de trabalhos complementares a adjudicar pelo adjudicatário. -----

----- Acrescentou que, face as imposições do quadro comunitário “Portugal 2030”, e às questões que o IMT sustentou, sobre o que a Câmara Municipal estava a fazer para reduzir a mortalidade, optamos por reduzir de 4 para 2 vias, aumentando a área para peões. Concluiu que esta área para peões, teve o pavimento melhorado, sendo este financiado pelos critérios do quadro comunitário “Portugal 2030”, em oitenta e cinco por cento (85%). -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que subscrevia as palavras do vereador, Francisco Guimarães, acrescentou que quando se faz uma inauguração a obra tem de estar concluída, e na semana passada ainda estavam a decorrer as obras. -----

----- Questionou, se houver um acidente, de quem é a responsabilidade? Do empreiteiro? Da Câmara Municipal? -----

----- O senhor Presidente, António Pimentel, em resposta ao senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que se tratavam de pequenos ajustes, aos quais se está a dar resposta, pois na maioria foi suscitada pelos munícipes. -

----- Mais deliberou, retificar o despacho acima transcrito, referente à “aprovação de trabalhos a menos”, porquanto os mesmos não estão contemplados na informação técnica. -----

----- 15 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE REQUALIFICAÇÃO DA PARAGEM DE AUTOCARRO – CARDAL DO DOURO – BEMPOSTA – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vice-presidente, António Sebastião, datado de dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Pedido de Requalificação da Paragem de Autocarro – Cardal do Douro – Bemposta. -----

-----"Concordo com informação e defiro o pedido da Associação de Moradores do Cardal do Douro. Ao Executivo para ratificação. À DIOM para notificar Associação." -----

----- 16 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE À CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO DE JOGOS E RECREIO – PEDIDO DE APOIO – REQUERENTE: FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente o ofício, datado em vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2025, EXP, E, GE,1602”, da Junta de Freguesia de Tó, onde solicita apoio financeiro para a construção de um espaço de jogos e recreio. -----

----- Foi presente a informação número três mil cento e sessenta e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe, em cumprimento do despacho proferido por V. Ex.^a em 27.08.2025, sobre a petição do representante da Junta de Freguesia, cumpre-nos informar que o preço por ele apresentado, de 21.515,00 € (vinte e um mil, quinhentos e quinze euros e zero cêntimos) para as obras que pretendem realizar, obedece à média dos preços praticados no mercado para aquisições desta natureza. -----

A este valor acrescerá o IVA à taxa legal em vigor. -----

Caso seja intenção superior abrir procedimento tendente à atribuição deste apoio, cumpre-nos informar que o valor acima referido deverá ser previamente cabimentado. -----

À consideração superior,” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento de formas de apoios às Freguesias/União de Freguesias do concelho de Mogadouro, apoiar a Freguesia de Tó, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de dezoito mil duzentos e oitenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos (18.287,75€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de vinte e um mil e quinhentos e quinze euros) ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor (21.515,00€), para a construção de um espaço de jogos e recreio, a pagar numa única prestação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação da realização da despesa pelos serviços de Contabilidade e com celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- O senhor vereador, Evaristo Neves, referiu que em casos futuros, por uma questão de salvaguarda, estes pedidos de apoio devem ser acompanhados no mínimo por dois orçamentos. -----

----- **17 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE ÀS NORMAS XVII INTER FREGUESIAS DE FUTSAL 2025 – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pela senhora vereadora, Márcia Barros, datado de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto:

----- Normas XVII Inter Freguesias de Futsal 2025. -----

-----"Aprovo as presentes normas. Ao Executivo, para ratificação." -----

----- **18 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO, PARA REALIZAÇÃO DE OBRAS DE BENEFICIAÇÃO DO EDIFÍCIO DA SEDE (REPARAÇÃO DO PAVIMENTO) – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO MEIRINHOS SOLIDÁRIO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Meirinhos Solidário, com sede na Rua de Santa Cruz, n.º 6, 5200-160 Meirinhos, concelho de Mogadouro, onde solicitou ao abrigo do



Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de apoio financeiro para a “realização de obras de beneficiação no edifício sede”. -----

----- Foi presente a informação número três mil e setenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Direção da Associação Meirinhos Solidário, com sede na Rua de Santa Cruz n.º 6 5200-160 MEIRINHOS - Mogadouro, com o NIF 507 832 566, solicitou a esta Câmara Municipal, via ofício, ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, publicado em Diário da República Apêndice n.º 175 II Série N.º 272, em 24 de novembro de 2003, um apoio financeiro para a “realização de obras de beneficiação no edifício sede” (“obras de reparação do pavimento do Rés-do-Chão, que devido a problemas e humidade e resultado das obras de adaptação do edifício se encontra bastante danificado e sem reparação possível”). -----

Assim sendo, a presente solicitação tem enquadramento no Regulamento anteriormente referido. --- Informa-se, então, V. Exa. de que a Associação forneceu os elementos constantes no ponto 1 e respetivas alíneas do artigo n.º 51 do mesmo Regulamento. -----

Mais comunicamos a V. Exa. de que a Instituição em causa não fez, nos diversos documentos enviados, menção à alínea h) do ponto e artigo citado no parágrafo anterior, isto é “indicação, pela entidade requerente, de eventuais pedidos de financiamento formulados ou a formular a outras pessoas, individuais ou coletivas, particulares ou de direito público, e qual o montante, a título de subsídio, recebido ou a receber”. -----

Assim sendo, perante o exposto e atendendo aos documentos apresentados (em anexo), deixamos à consideração de V. Exa. a atribuição de um subsídio monetário, para a reparação em causa.

De referir, ainda, que foi remetido, no processo em causa, pela Associação requerente, um orçamento para a referida reparação que importa no valor de 13110,00€ (treze mil cento e dez euros) + IVA à taxa legal em vigor. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade dos presentes, de acordo com o número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Associação Meirinhos Solidário, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de onze mil e cento e quarenta e três euros (11.143,00€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de treze mil e cento e dez euros (13.110,00€), destinados à realização de obras de beneficiação no edifício sede (“obras de reparação do pavimento do Rés-do-Chão, que devido a problemas e humidade e resultado das obras de adaptação do edifício se encontra bastante danificado e sem reparação possível”), após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Mais foi deliberado nomear a chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo – DECAST, Marta Madureira, como gestora do contrato. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **19 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A ATLETA MARIA ARLETE MENDES – REQUERENTE: CENTRO DE ATLETISMO DAS GALINHEIRAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Centro de Atletismo das Galinheiras, com sede na Estrada da Póvoa – Lote C.A.G, 1750-224 Lisboa, onde solicitou apoio financeiro para a comparticipação das despesas e efetuar pela atleta Maria Arlete Mendes. ----

----- Foi presente a informação número três mil e noventa e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que foi remetido a este Município, via email, datado de 15/07/2025, um pedido de apoio financeiro, por parte do Centro de Atletismo das Galinheiras, na pessoa do seu Presidente, Sr. Paulo Ramos, clube sediado na Estrada da Póvoa – lote C.A.G. |1750/224 Lisboa, para comparticipação das despesas (alimentação, alojamento, viagem e inscrição) a efetuar pela atleta Maria Arlete Mendes, natural do concelho de Mogadouro, na(s)/da(s) Prova(s) do Europeu de Atletismo, a decorrer, na ilha da Madeira, de 8 a 19 de outubro. O referido Clube menciona no documento enviado que a despesa em causa ronda os 800,00 € (oitocentos euros) e que *“toda ajuda será bem-vinda”*.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o apoio solicitado pelo Centro de Atletismo das Galinheiras. -----

----- Foi deliberado por unanimidade, atribuir à atleta, Maria Arlete Mendes, um subsídio de deslocação à Madeira, até ao montante de oitocentos euros (800,00€), mediante a apresentação de comprovativo de faturas referentes às despesas. -----

----- **20 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA O GRUPO DE EMERGÊNCIA E CATÁSTROFES (GEC) – REQUERENTE: CÁRITAS DIOCESANAS DE BRAGANÇA – MIRANDA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido do Cáritas Diocesanas de Bragança – Miranda, com sede no Bairro da Coxa – Rua da Cáritas s/n, 500-194 Bragança, onde solicitou apoio financeiro destinado ao fortalecimento do Grupo de Emergência e Catástrofes (GEC). -----

----- Foi presente a informação número três mil e setenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezanove de agosto de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----



----- “Serve o presente documento para informar V. Exa. de que a Cáritas Diocesana de Bragança-Miranda, com sede no Bairro da Coxa – Rua da Cáritas s/n.º | 5300-194 Bragança (Portugal) e NIF 513 154 299, remeteu, via ofício, com a referência 04/25GEC, datado de 11/07/2025, um pedido de apoio financeiro destinado ao fortalecimento do Grupo de Emergência e Catástrofes (GEC). -----

Este Grupo (GEC), segundo os requerentes, é “uma estrutura pioneira e única no país na resposta a situações de emergência, catástrofes e apoio comunitário em toda a Diocese, sobretudo as populações mais vulneráveis e isoladas do nosso território. (...) Tem como missão intervir em situações de emergência (...), apoiando a evacuação de populações em risco e assegurando o alojamento provisório através da instalação e gestão de Zonas de Concentração e Apoio à População (ZCAP), onde são garantidos bens de primeira necessidade, acompanhamento social e psicológico”, entre outras atividades e/ou ações. -----

Podem ser consultadas, se assim o entender, no documento remetido (em anexo), algumas das atividades realizadas por este Grupo, em 2024 e 2025. -----

Para garantir a continuidade e qualidade das respostas, atividades e/ou ações, vem, então, a Associação em causa informar que a sua “estimativa para suportar estes custos é aproximadamente de 65900 euros”, e solicitar um apoio monetário no valor de 2000,00 € (dois mil euros).” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o apoio solicitado, pelo facto de não ser sediada no concelho de Mogadouro. -----

----- 21 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 4/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4/25, datado de nove de maio de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “5951/25”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos exigidos na alínea a) do ponto nº2 do artigo 7º do Capítulo II do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o Sr. consta como proprietário de três bens destinados à habitação. -----

Para além do acima mencionado, o casal tem atualmente um crédito habitação em seu nome, tal como já foi mencionado anteriormente. -----

Considerando o mencionado relativamente à situação habitacional deste agregado familiar e o previsto no referido Regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. ---

Apesar do acima mencionado, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea a) do



ponto nº 2 do artigo 7º do Capítulo II do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

----- **22 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 5/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5/25, datado de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7314/25”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de um de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos exigidos nas alíneas b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----
Considerando o acima exposto e o previsto no referido regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

----- **23 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA O ARRENDAMENTO DE HABITAÇÃO ATÉ AO LIMITE DE SEIS MESES – PROCESSO N.º 6/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 6/25, datado de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7317/25”, em que solicitou, nos termos do disposto no artigo sexto do Regulamento para a Atribuição de Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos do Município de Mogadouro, apoio para arrendamento de habitação até ao limite de seis meses. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e quarenta barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e oito de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido



do Exmo. Sr....., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

Importa referir que o Sr. já beneficiou deste apoio em 2023, encontrando-se assim em cumprimento com o previsto na alínea e) do artigo 6º do referido Regulamento visto que este agregado familiar já foi apoiado no pagamento de rendas mensais há pelo menos dois anos (solicitou o apoio em dezembro de 2022 e concluiu o mesmo em julho de 2023). -----

O requerente não apresentou os últimos três recibos de arrendamento, tal como previsto no referido regulamento, pois segundo o próprio encontra-se com esses meses em atraso no pagamento da renda mensal. -----

Considerando o mencionado relativamente à situação socioeconómica do agregado familiar e à falta da apresentação dos últimos três recibos de arrendamento por impossibilidade de pagamento, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, aprovando o pagamento da renda mensal da sua habitação no valor de trezentos e vinte euros (320,00€), pelo período de seis (6) meses, com início no mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, condicionado a apresentação dos recibos dos últimos três meses. -----

----- **24 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 87/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 87/25, datado de um de julho de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6686/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Considerando o acima mencionado, e o previsto no referido Regulamento este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----

Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República,



Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

----- **25 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 89/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 89/25, datado de vinte e dois de julho de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7306/25”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e setenta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica, verificou-se que o pedido da Exma. Sra., não cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----
Considerando o acima mencionado e o previsto no referido Regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pela requerente, porquanto não cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **26 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA PARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 90/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 90/25, datado de dezasseis de junho de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7309/25”, em que solicitou apoio para participação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Participação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr....., não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo



11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----
Considerando o acima exposto e o previsto pelo referido Regulamento, este pedido não conta com parecer favorável à sua concessão. -----
Apesar do parecer emitido, V. Ex.ª melhor decidirá quanto ao solicitado. -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, porquanto não cumpre os requisitos exigidos na alínea b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021. -----

----- **27 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA NA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: PROCESSO N.º 91/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 91/25, datado de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7774/25”, em que solicitou apoio para comparticipação de medicação, de acordo com o previsto no Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos do Município de Mogadouro. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e vinte e sete barra dois mil e vinte e cinco, de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido do Exmo. Sr., cumpre os requisitos exigidos nas alíneas a) e b) do artigo 11º, Capítulo III do Regulamento de Comparticipação Municipal em Medicamentos – n.º 352/2021, publicado no Diário da República, N.º77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----
Assim, de acordo com o estipulado no referido regulamento, poderá ser concedido, ao requerente,, um cartão de comparticipação municipal em medicamentos, o qual deve ser emitido em seu nome, válido para o ano civil em curso, e que poderá utilizar em qualquer farmácia do concelho de Mogadouro, sendo o montante máximo de comparticipação de 300,00 € (trezentos euros). -----
É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração Superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito das atribuições de que dispõe, nos domínios da saúde e ação social, alíneas g) e h) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe a comparticipação até ao limite de trezentos euros (300,00€) para a compra de medicação no ano de dois mil e vinte e cinco. -----

----- **28 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:**



PROCESSO N.º 16/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 16/25, datado de nove de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7358/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação dois mil oitocentos e trinta e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão.

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor....., o apoio no montante suprarreferido (1.200,00 €), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- 29 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO:

PROCESSO N.º 17/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 17/25, datado de cinco de junho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 1185”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. ---

----- A técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de oito



de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Para obter o referido apoio, procedeu à entrega dos documentos previsto e solicitados no artigo 19º do Regulamento acima mencionado, fora do prazo previsto para o efeito, visto que o filho do casal completava cinco meses de idade à data do presente pedido. -----

Dado tratar-se do primeiro filho do casal, o apoio atribuir seria no montante de 1.200,00€ (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Mais se informa que o nº2 do artigo 17º do Regulamento em questão, salvo melhor opinião, não impõe uma obrigatoriedade, porquanto utiliza o vocábulo “pode ser”. -----

Considerando o acima mencionado, V. Exa. melhor decidirá quanto ao assunto em questão. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **30 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 18/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 18/25, datado de vinte e um de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8085/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação três mil e oitenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Após confirmação dos documentos entregues pelo requerente, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do primeiro filho, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.200,0 (mil e duzentos euros), conforme estipulado na alínea a) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----

----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e duzentos euros (1.200,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - A senhora vereadora, Márcia Paula Teixeira Barros, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **31 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO À NATALIDADE E ADOÇÃO: PROCESSO N.º 19/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido que faz parte do processo n.º 19/25, datado de doze de junho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8138/25”, em que requereram apoio à natalidade ao abrigo do Regulamento para atribuição de apoios sociais do Município de Mogadouro aprovado e publicado no Diário da República n.º 77, 2.ª Série. -----

----- A técnica de Serviço Social, Daniela Mendes, na sua informação três mil e vinte e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de treze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o aí estipulado. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no artigo 16º do já mencionado Regulamento. -----

Dado tratar-se do segundo filho do casal, o apoio atribuir corresponde ao montante de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), conforme estipulado na alínea b) do artigo 17º do Regulamento em questão. -----

Face ao enunciado, poderá ser atribuído, ao menor, o apoio no montante suprarreferido (1.500,00€), mediante a apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, no concelho de Mogadouro, devidamente identificadas com o NIF do menor ou dos seus progenitores. -----

De acordo com o previsto no documento regulador, no ponto 3 do artigo 17º, este apoio cessa quando a criança perfizer 3 (três) anos de idade ou quando for atingido o montante atribuído a mesma. -----

Mais se informa de que o reembolso das despesas, após verificação e reembolso das faturas entregues, deverá ser efetuado para a conta mencionada no documento entregue pelo requerente, aquando da solicitação do apoio e que consta do presente processo. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior,” -----



----- Com base no parecer supratranscrito baseado no regulamento municipal em vigor, no âmbito das atribuições de que dispõe, no domínio da ação social, alínea h) do n.º 2 do art.º 23, Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, atribuindo-lhe o apoio de mil e quinhentos euros (1.500,00€), mediante apresentação de faturas/recibos referentes a bens e serviços adquiridos para o menor, cessando este quando o menor perfizer três anos de idade ou assim que seja atingido o montante atribuído. -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **32 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 6/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do Sr., datado de oito de abril de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “4782/25”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica e habitacional deste agregado familiar, verificou-se que a realização de obras iria permitir um maior conforto para a filha do requerente, no entanto, o pedido do Exmo. Sr., não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal Per-Capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----
Posto isto, e considerando o acima mencionado relativamente à situação habitacional e socioeconómica deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. É tudo quanto nos cumpre informar. -----
À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto, não cumpre os requisitos previstos na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal Per-Capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

----- **33 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS**

EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 7/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento da Sra., datado de sete de março de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6312/25”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e um barra dois mil e vinte e cinco, de seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a, não cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021, pois o rendimento mensal per capita é superior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais. -----

Perante o exposto e considerando o já referido anteriormente na situação socioeconómica, o presente pedido encontra-se em incumprimento com o previsto na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento anteriormente referido, pelo que não conta com parecer favorável à sua concessão. ---

Apesar do acima mencionado, V. Ex.^a melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----

É tudo quanto nos cumpre informar. -----

À consideração superior.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, indeferir o pedido, porquanto, não cumpre o previsto na alínea b) do nº1 do artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, Nº77, 2ªSérie, a 21 de abril de 2021. -----

----- **34 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO PARA OBRAS PRIORITÁRIAS EM HABITAÇÃO QUE TENHA COMPROMETIDA AS CONDIÇÕES MÍNIMAS DE HABITABILIDADE: PROCESSO Nº 8/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da Sra., datado de vinte e dois de abril de dois mil e vinte e cinco, com morada no concelho de Mogadouro, registado com a referência “6681/25”, no qual solicitou apoio social para obras habitacionais. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil oitocentos e cinquenta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de vinte e nove de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----“Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.^a....., cumpre os requisitos previstos no artigo 7º do Regulamento para Atribuição de Apoios Sociais do Município de Mogadouro – nº352/2021, publicado no Diário da República, nº77, 2ª Série, a 21 de abril de 2021, pois a média do rendimento mensal per capita é inferior a 70% do Indexante dos Apoios Sociais (IAS). -----

Importa mencionar que a requerente adquiriu a habitação através de empréstimo bancário destinado à aquisição de habitação própria permanente. -----

Segundo documento comprovativo dos bens imóveis a requerente é proprietária de dois prédios urbanos, no entanto após análise da situação verificou-se que para além da habitação onde reside (artigo matricial 1518) a requerente é também proprietária de uma garagem destinada a arrumos (artigo matricial 1637). -----



Posto isto, verificou-se que a habitação apresenta sinais de degradação devido à infiltração de chuva provocada pelo mau estado do telhado o que, a longo prazo, poderá provocar uma maior degradação da habitação e das suas condições de habitabilidade, a realização de obras habitacionais irá contribuir para a diminuição da humidade no interior da habitação e dos estragos provocados. -----
Perante o exposto relativamente à situação habitacional e socioeconómica deste agregado familiar, V.exa. melhor decidirá quanto à solicitação da requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, remeter o processo à DIOM – Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais para elaboração do mapa de quantidades e respetivo orçamento, para posterior deliberação. -----

----- **35 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO APOIO SOCIAL – APOIO DE CARÁTER EVENTUAL – PROCESSO Nº 11/25 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido, que faz parte do processo n.º 11/25, datado de dois de julho de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “6691/25”, onde a requerente, solicita o Apoio Pecuniário de Carácter Eventual em Situações de Carência Económico e de Risco Social. -----

----- A técnica superior de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil setecentos e quarenta e um barra dois mil e vinte e cinco, de dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após análise da situação socioeconómica deste agregado familiar, verificou-se que o pedido da Exma. Sr.ª, cumpre os requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 8º do Regulamento já mencionado. -----

Após análise do processo verificou-se que o referido frigorífico tem um custo de 235,00€ (duzentos e trinta e cinco euros com IVA já incluído), tal como se verifica no documento em anexo. -----
Considerando o acima mencionado, este pedido poderá ser enquadrado através da alínea c) do artigo 6º do referido Regulamento. -----

Perante o exposto e considerando o previsto no Regulamento para Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, Nº547/2024, publicado no Diário da República, Nº94, 2ªSérie, de 15 de maio de 2024, assim como o já mencionado anteriormente relativamente à situação socioeconómica deste agregado familiar, V. Ex.ª melhor decidirá quanto à solicitação do requerente. -----
É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Com base na informação da técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, por cumprir os requisitos previstos nas alíneas a), b), c) e d) do artigo 8º no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Prestações Pecuniárias de Carácter Eventual em Situação de Carência Económica e de Risco Social, atribuindo-lhe o valor monetário de duzentos e trinta e cinco euros (235,00€), para o pagamento de um frigorífico. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- **36 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR**

E ATL – PROCESSO N.º 1 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 1 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7959/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 35,00 € (trinta e cinco euros). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 455,00 € (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	35,00 €
SETEMBRO	35,00 €
OUTUBRO	35,00 €
NOVEMBRO	35,00 €
DEZEMBRO	35,00 €
JANEIRO	35,00 €
FEVEREIRO	35,00 €
MARÇO	35,00 €
ABRIL	35,00 €
MAIO	35,00 €
JUNHO	35,00 €
JULHO	35,00 €
AGOSTO	35,00 €
TOTAL	455,00 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a



Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 35,00€ (trinta e cinco euros), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 455,00€ (quatrocentos e cinquenta e cinco euros). -----

----- 37 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 3 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 3 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7960/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e sessenta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 185,58 € (cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 412,54 € (dois mil quatrocentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	185,58 €	
setembro	185,58 €	
outubro	185,58 €	
novembro	185,58 €	
dezembro	185,58 €	
janeiro	185,58 €	
fevereiro	185,58 €	
março	185,58 €	
abril	185,58 €	
maio	185,58 €	
junho	185,58 €	
julho	185,58 €	
agosto	185,58 €	
Total	2 412,54 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado.



Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 185,58€ (cento e oitenta e cinco euros e cinquenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.412,54€ (dois mil quatrocentos e doze euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

----- **38 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 4 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 4 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7961/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e setenta e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 135,11 € (cento e trinta e cinco euros e onze cêntimos).

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 756,43 € (mil setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos). -----



Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	135,11 €	
setembro	135,11 €	
outubro	135,11 €	
novembro	135,11 €	
dezembro	135,11 €	
janeiro	135,11 €	
fevereiro	135,11 €	
março	135,11 €	
abril	135,11 €	
maio	135,11 €	
junho	135,11 €	
julho	135,11 €	
agosto	135,11 €	
Total	1 756,43 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 135,11€ (cento e trinta e cinco euros e onze cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1.756,43€ (mil setecentos e cinquenta e seis euros e quarenta e três cêntimos). -----

----- 39 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 5 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 5 – Ano Letivo 2025/2026, datado de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7962/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e setenta e um barra dois mil e vinte e cinco, de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----



-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 287,89 € (duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove centimos). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 742,57 € (três mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete centimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	287,89 €
SETEMBRO	287,89 €
OUTUBRO	287,89 €
NOVEMBRO	287,89 €
DEZEMBRO	287,89 €
JANEIRO	287,89 €
FEVEREIRO	287,89 €
MARÇO	287,89 €
ABRIL	287,89 €
MAIO	287,89 €
JUNHO	287,89 €
JULHO	287,89 €
AGOSTO	287,89 €
TOTAL	3 742,57 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 287,89€ (duzentos e oitenta e sete euros e oitenta e nove centimos),



MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	148,32 €
SETEMBRO	148,32 €
OUTUBRO	148,32 €
NOVEMBRO	148,32 €
DEZEMBRO	148,32 €
JANEIRO	148,32 €
FEVEREIRO	148,32 €
MARÇO	148,32 €
ABRIL	148,32 €
MAIO	148,32 €
JUNHO	148,32 €
JULHO	148,32 €
AGOSTO	148,32 €
TOTAL	1 928,16 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 148,32€ (cento e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1.928,16€ (mil novecentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos). -----

----- 42 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 8 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 8 – Ano Letivo 2025/2026, datado de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "7970/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e sete barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8º do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 203,39 € (duzentos e três euros e trinta e nove centavos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 644,07 € (dois mil seiscentos e quarenta e quatro euros e sete centavos).

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	203,39 €
SETEMBRO	203,39 €
OUTUBRO	203,39 €
NOVEMBRO	203,39 €
DEZEMBRO	203,39 €
JANEIRO	203,39 €
FEVEREIRO	203,39 €
MARÇO	203,39 €
ABRIL	203,39 €
MAIO	203,39 €
JUNHO	203,39 €
JULHO	203,39 €
AGOSTO	203,39 €
TOTAL	2 644,07 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 203,39€ (duzentos e três euros e trinta e nove centavos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.644,07€ (dois mil seiscentos e quarenta e quatro euros e sete centavos). -----

----- 43 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR



perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 3.742,57€ (três mil setecentos e quarenta e dois euros e cinquenta e sete cêntimos). ----

----- 40 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 6 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 6 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7964/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e setenta e três barra dois mil e vinte e cinco, de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 190,48 € (cento e noventa euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 476,24 € (dois mil quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	190,48 €
SETEMBRO	190,48 €
OUTUBRO	190,48 €
NOVEMBRO	190,48 €
DEZEMBRO	190,48 €
JANEIRO	190,48 €
FEVEREIRO	190,48 €
MARÇO	190,48 €
ABRIL	190,48 €
MAIO	190,48 €
JUNHO	190,48 €
JULHO	190,48 €
AGOSTO	190,48 €
TOTAL	2 476,24 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro "; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 190,48€ (cento e noventa euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.476,24€ (dois mil quatrocentos e setenta e seis euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **41 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 7 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 7 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7966/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 148,32 € (cento e quarenta e oito euros e trinta e dois cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 928,16 € (mil novecentos e vinte e oito euros e dezasseis cêntimos). -----



E ATL – PROCESSO N.º 10 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 10 – Ano Letivo 2025/2026, datado de um de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7970/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e oitenta e nove barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 199,16 € (cento e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 589,08 € (dois mil quinhentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos). ---

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	199,16 €	
setembro	199,16 €	
outubro	199,16 €	
novembro	199,16 €	
dezembro	199,16 €	
janeiro	199,16 €	
fevereiro	199,16 €	
março	199,16 €	
abril	199,16 €	
maio	199,16 €	
junho	199,16 €	
julho	199,16 €	
agosto	199,16 €	
Total	2 589,08 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de

199,16€ (cento e noventa e nove euros e dezasseis cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.589,08€ (dois mil quinhentos e oitenta e nove euros e oito cêntimos). -----

—— 44 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 11 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 11 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7974/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e um barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 324,48 € (trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 4 218,24 € (quatro mil duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos).

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	324,48 €	
setembro	324,48 €	
outubro	324,48 €	
novembro	324,48 €	
dezembro	324,48 €	
janeiro	324,48 €	
fevereiro	324,48 €	
março	324,48 €	
abril	324,48 €	
maio	324,48 €	
junho	324,48 €	
julho	324,48 €	
agosto	324,48 €	
Total	4 218,24 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----
É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 324,48€ (trezentos e vinte e quatro euros e quarenta e oito cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 4.218,24€ (quatro mil duzentos e dezoito euros e vinte e quatro cêntimos). -----

----- **45 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 12 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 12 – Ano Letivo 2025/2026, datado de quatro de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “7977/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----
Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 60,00 € (sessenta euros). -----
Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 780,00 € (setecentos e oitenta euros). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	60,00 €
SETEMBRO	60,00 €
OUTUBRO	60,00 €
NOVEMBRO	60,00 €
DEZEMBRO	60,00 €
JANEIRO	60,00 €
FEVEREIRO	60,00 €
MARÇO	60,00 €
ABRIL	60,00 €
MAIO	60,00 €
JUNHO	60,00 €
JULHO	60,00 €
AGOSTO	60,00 €
TOTAL	780,00 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 60,00€ (sessenta euros), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 780,00€ (setecentos e oitenta euros). -----

----- 46 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 13 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 13 – Ano Letivo 2025/2026, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8030/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e dois barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----



Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 252,10 € (duzentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 3 277,30 € (três mil duzentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	252,10 €	
setembro	252,10 €	
outubro	252,10 €	
novembro	252,10 €	
dezembro	252,10 €	
janeiro	252,10 €	
fevereiro	252,10 €	
março	252,10 €	
abril	252,10 €	
maio	252,10 €	
junho	252,10 €	
julho	252,10 €	
agosto	252,10 €	
Total	3 277,30 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 252,10€ (duzentos e cinquenta e dois euros e dez cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 3.277,30€ (três mil duzentos e setenta e sete euros e trinta cêntimos). -----

----- **47 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 14 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 14 – Ano Letivo 2025/2026, datado de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8032/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

4

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e três barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 37,34 € (trinta e sete euros e trinta e quatro centavos). - Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 485,42 € (quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois centavos).

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	37,34 €	
setembro	37,34 €	
outubro	37,34 €	
novembro	37,34 €	
dezembro	37,34 €	
janeiro	37,34 €	
fevereiro	37,34 €	
março	37,34 €	
abril	37,34 €	
maio	37,34 €	
junho	37,34 €	
julho	37,34 €	
agosto	37,34 €	
Total	485,42 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pelo requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 37,34€ (trinta e sete euros e trinta e quatro centavos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 485,42€ (quatrocentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois centavos). -----

— 48 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO
REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR

E ATL – PROCESSO N.º 15 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 15 – Ano Letivo 2025/2026, datado de sete de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8071/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e quatro barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 144,99 € (cento e quarenta e quatro euros e noventa e nove cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 1 884,87 € (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e sete cêntimos). -----

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	144,90 €
SETEMBRO	144,90 €
OUTUBRO	144,90 €
NOVEMBRO	144,90 €
DEZEMBRO	144,90 €
JANEIRO	144,90 €
FEVEREIRO	144,90 €
MARÇO	144,90 €
ABRIL	144,90 €
MAIO	144,90 €
JUNHO	144,90 €
JULHO	144,90 €
AGOSTO	144,90 €
TOTAL	1 884,87 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--" a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal



deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 144,90€ (cento e quarenta e quatro euros e noventa centimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 1.884,87€ (mil oitocentos e oitenta e quatro euros e oitenta e sete centimos). -----

----- 49 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 16 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 16 – Ano Letivo 2025/2026, datado de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8077/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 334,10 € (trezentos e trinta e quatro euros e dez centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 4 343,30 € (quatro mil trezentos e quarenta e três euros e trinta centimos). -

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	334,10 €
SETEMBRO	334,10 €
OUTUBRO	334,10 €
NOVEMBRO	334,10 €
DEZEMBRO	334,10 €
JANEIRO	334,10 €
FEVEREIRO	334,10 €
MARÇO	334,10 €
ABRIL	334,10 €
MAIO	334,10 €
JUNHO	334,10 €
JULHO	334,10 €
AGOSTO	334,10 €
TOTAL	4 343,30 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

--"a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----



-- “não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no n.º 1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos”; -----

É tudo quanto nos cumpre informar,” -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 334,10€ (trezentos e trinta e quatro euros e dez centimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 4.343,30€ (quatro mil quatrocentos e quarenta e três euros e trinta centimos). -----

----- **50 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 17 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 17 – Ano Letivo 2025/2026, datado de seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8079/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação dois mil novecentos e noventa e seis barra dois mil e vinte e cinco, de onze de agosto de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- “Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmos se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 193,09 € (cento e noventa e três euros e nove centimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 510,17 € (dois mil quinhentos e dez euros e dezassete centimos). -----

A

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	193,09 €	13
setembro	193,09 €	
outubro	193,09 €	
novembro	193,09 €	
dezembro	193,09 €	
janeiro	193,09 €	
fevereiro	193,09 €	
março	193,09 €	
abril	193,09 €	
maio	193,09 €	
junho	193,09 €	
julho	193,09 €	
agosto	193,09 €	
Total	2 510,17 €	

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 193,09€ (cento e noventa e três euros e nove cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.510,17€ (dois mil quinhentos e dez euros e dezassete cêntimos). -----

----- 51 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 18 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º 18 – Ano Letivo 2025/2026, datado de treze de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência "8172/25", em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil cento e noventa e cinco barra dois mil e vinte e cinco, de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

----- "Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----



Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----
Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 164,61 € (cento e sessenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 139,93 € (dois mil cento e trinta e nove euros e noventa e três cêntimos).

MESES	MENSALIDADE
AGOSTO	164,61 €
SETEMBRO	164,61 €
OUTUBRO	164,61 €
NOVEMBRO	164,61 €
DEZEMBRO	164,61 €
JANEIRO	164,61 €
FEVEREIRO	164,61 €
MARÇO	164,61 €
ABRIL	164,61 €
MAIO	164,61 €
JUNHO	164,61 €
JULHO	164,61 €
AGOSTO	164,61 €
TOTAL	2 139,93 €

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----
-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----
É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 164,61€ (cento e sessenta e quatro euros e sessenta e um cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.139,93€ (dois mil cento e trinta e nove euros e noventa e três cêntimos). -----

----- **52 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO AO ABRIGO DO REGULAMENTO DE APOIOS A CRECHES, AMAS SOCIAIS, ENSINO PRÉ-ESCOLAR E ATL – PROCESSO N.º 19 – ANO LETIVO 2025/2026 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento que faz parte do processo n.º

A

19 – Ano Letivo 2025/2026, datado de cinco de agosto de dois mil e vinte e cinco, residente no concelho de Mogadouro, registado com a referência “8173/25”, em que solicitou Apoio ao Abrigo do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL. -----

----- A técnica de serviço social, Tânia Carvalho, na sua informação três mil cento e noventa e dois barra dois mil e vinte e cinco, de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer técnico: -----

-----"Após confirmação dos documentos entregues, verificou-se que os mesmo se encontram em conformidade com o estipulado no artigo 8 do Regulamento. -----

Nesse sentido, o pedido apresentado cumpre os requisitos exigidos no presente regulamento. -----

Mais se informa de que, tendo em conta o documento previsto na alínea f) do artigo 8º, o montante a atribuir mensalmente, importa no valor de 205,40 € (duzentos e cinco euros e quarenta cêntimos). -----

Assim sendo, tendo em consideração o valor da mensalidade e o número de meses de frequência, prevê-se, caso o(a) requerente entregue o comprovativo do pagamento da mensalidade, junto dos serviços municipais, até ao dia 20 do mês a que respeita o pagamento (nº 2 e 3 do artigo 16º), um apoio monetário total de 2 670,20 € (dois mil seiscientos e setenta euros e vinte cêntimos). -----

Meses	mensalidade	Nº meses
agosto	205,40 €	
setembro	205,40 €	
outubro	205,40 €	
novembro	205,40 €	
dezembro	205,40 €	
janeiro	205,40 €	
fevereiro	205,40 €	
março	205,40 €	
abril	205,40 €	
maio	205,40 €	
junho	205,40 €	
julho	205,40 €	
agosto	205,40 €	
Total	2 670,20 €	13

Face ao exposto, o(a) requerente reúne todas as condições para poder beneficiar do apoio solicitado. Alertamos ainda, de que o acordo com o previsto no documento regulador, nomeadamente no seu artigo 10º: -----

-- "a candidatura deverá ser renovada no início de cada ano letivo – 20 de setembro"; -----

-- "não sendo os documentos para a candidatura e para a renovação entregues dentro do prazo estipulado no nº1 do presente artigo, o apoio só será atribuído a partir da data de instrução do processo nos termos definidos no artigo 8º e sem efeitos retroativos"; -----

É tudo quanto nos cumpre informar," -----

----- Com base no parecer técnico supratranscrito e, no âmbito, das atribuições de que dispõe, nos domínios da educação e tempos livres e desporto, alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo 23.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações e do Regulamento de Apoios a Creches, Amas Sociais, Ensino Pré-Escolar e ATL, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de apoio formulado pela requerente, de acordo com a tabela supra, sendo o valor da mensalidade de 205,40€ (duzentos e cinco euros e quarenta cêntimos), perfazendo na totalidade dos treze meses um apoio monetário de 2.670,20€ (dois mil seiscientos e setenta euros e vinte cêntimos). -----



----- 53 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 305 SECÇÃO – F DENOMINADO POR CRUZ, SITO NA FREGUESIA DE PENAS ROIAS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 – cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 305 Secção – F denominado por Cruz, sito na Freguesia de Penas Roias. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 95/DOTU/2025/VF, de dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de partes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----

Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 54 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 384 SECÇÃO – D DENOMINADO POR CABEÇO DO LOMBO, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 – cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 384 Secção – D denominado por Cabeço do Lombo, sito na Freguesia de Tó. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º



96/DOTU/2025/VF, de dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de gênese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **55 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GIL MARTINS RAFAEL PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 142 SECÇÃO – F DENOMINADO POR MOUCIDE, SITO NA FREGUESIA DE PARADELA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Gil Martins Rafael, com morada na Avenida do Sabor, n.º 53 – cave, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 142 Secção – F denominado por Moucide, sito na Freguesia de Paradela. -----

----- O Assistente Técnico da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Vítor Geraldês do Fundo, na sua análise/informação n.º 97/DOTU/2025/VF, de dezoito de julho de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de gênese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----
...” Medidas preventivas -----

1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- 56 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE ISABEL MARIA FAMILIAR DELGADO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE OS PRÉDIOS RÚSTICOS INSCRITOS NAS MATRIZES N.º 821 SECÇÃO – G, N.º 822 SECÇÃO – G, AMBOS DENOMINADOS POR VALADO, SITO NA FREGUESIA DE URRÓS – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013 , de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -
----- Pedido de Isabel Maria Familiar Delgado para a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade ou aumento de partes sobre os prédios rústicos inscritos nas Matrizes N.º 821 Secção – G, N.º 822 Secção – G, ambos denominados por Valado, sito na Freguesia de Urrós. -----
-----“Com base na informação técnica defiro o pedido. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 57 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE GABRIELA MARIA MENINO HENRIQUE PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 127 SECÇÃO – J DENOMINADO POR SOBRAL, SITO NA FREGUESIA DE AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: - -----
----- Pedido de Gabriela Maria Menino Henrique para a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 127 Secção – J, denominado por Sobral, sito na Freguesia de Azinhoso. -----
-----“Com base na informação técnica defiro o pedido. -----
----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- 58 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE CARLOS ALEXANDRE DA SILVA FELGUEIRAS PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 52 SECÇÃO – B DENOMINADO POR CINZAS, SITO NA FREGUESIA DE BRUNHOSO – RATIFICAÇÃO

DO ATO ADMINISTRATIVO: - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: - -----

----- Pedido de Carlos Alexandre da Silva Felgueiras para a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 52 Secção – B, denominado por Cinzas, sito na Freguesia de Brunhoso. -----

-----“Com base na informação técnica defiro o pedido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **59 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE MARIA ANGÉLICA FALCÃO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 269 SECÇÃO – B DENOMINADO POR REBOLEIRA, SITO NA FREGUESIA DE TÓ – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor vereador, António Sebastião, datado de seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: - -----

----- Pedido de Maria Angélica Falcão para a emissão de certidão com parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 269 Secção – B, denominado por Reboleira, sito na Freguesia de Tó. -----

-----“Com base na informação técnica defiro o pedido. -----

----- Ao Executivo para ratificação.” -----

----- **60 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE AFONSO MIGUEL MORENO PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE PROPRIEDADE OU AUMENTO DE PARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 14 SECÇÃO – 1F DENOMINADO POR DEVEZA, SITO NA FREGUESIA DE VENTOELO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Afonso Miguel Moreno, com morada na Praceta Amália Rodrigues, Lote D-19 – 1.º dto, 2630-367 Arruda dos Vinhos, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de propriedade, ou aumento de partes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 14 Secção – 1F denominado por Devesa, sito na Freguesia de Ventozelo. -----



----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Carlota Machado, na sua análise/informação n.º 1031/2025, de vinte e seis de agosto de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido do requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **61 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – PEDIDO DE JOANA FILIPA VICENTE DA SILVA PARA A EMISSÃO DE CERTIDÃO COM PARECER FAVORÁVEL À CELEBRAÇÃO DE NEGÓCIO JURÍDICO, CONSTITUIÇÃO DE COMPROPRIEDADE OU AUMENTO DE COMPARTES SOBRE O PRÉDIO RÚSTICO INSCRITO NA MATRIZ N.º 231 SECÇÃO – E DENOMINADO POR CORÇAS, SITO NA FREGUESIA DE TRAVANCA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joana Filipa Vicente Da Silva, com morada na Avenida do Sabor, n.º 107, 5200-204 Mogadouro, em que solicita, nos termos do n.º 1 do artigo 54.º da Lei n.º 70/2015 de 16 de julho, lhe seja emitida certidão em como a Câmara Municipal não vê inconveniente e, é de parecer favorável à celebração de negócio jurídico, constituição de compropriedade, ou aumento de compartes sobre o prédio rústico inscrito na Matriz N.º 231 Secção – E denominado por Corças, sito na Freguesia de Travanca. -----

----- A chefe da Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, Alexandra Carlota Machado, na sua análise/informação n.º 1047/2025, de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, informou o seguinte: -----

----- “
----- A Lei nº 70/2015 de 16 de julho, trata das áreas urbanas de génese ilegal, no art.º 54º do referido diploma diz: -----

...” Medidas preventivas -----
1 — A celebração de quaisquer atos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios.” ... -----
Tendo em atenção o atrás referido deixo à apreciação superior da câmara municipal o deferimento do pedido” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável ao pedido da



requerente, procedendo os serviços competentes à emissão de certidão nos termos requeridos. -----

----- **62 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE À ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO GERAL DE TAXAS DE ACORDO COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELO SIMPLEX URBANÍSTICO - PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e um barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----" -----

Remetemos e Vª Exª a proposta de alteração do regulamento de taxas. Que contem a fundamentação económica e financeira e a proposta de alteração tendo em conta a alteração introduzida pelo SIMPLEX URBANÍSTICO.

Sinalizadas a verde, as alterações propostas e a vermelho as propostas de eliminação de taxas. As restantes são as que se encontram em vigor e não sofreram alterações.

A fundamentação económica e financeira, em anexo, consubstancia o montante máximo até ao qual a taxa pode ser aumentada, não tendo que o ser, poderá manter-se no valor atual.

Os serviços da DOTU, analisaram a proposta apresentada e tecemos os seguintes comentários, sobre as taxas propostas:



5. Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de pedido proposta 30.00€	Taxa
---	------

Entendemos fundamental, haver uma taxa referente ao aperfeiçoamento dos pedidos. Essa taxa tem, para nós, um fundamento pedagógico, que é o de evitar que os processos de operações urbanísticas apresentados, tenham erros formais que são imputados ao munícipe e/ou ao técnico envolvido.

A Taxa existente no regulamento atual é de 42.90 €

Assim parece-nos os 30,00 € propostos, uma taxa ajustada.



CAPÍTULO II

Taxa proposta 30,00 €

Entendemos que esta taxa deverá ser de 30,00 €, para uniformizar com a proposta para os pedidos de informação prévia.

CAPÍTULO III

É proposta uma taxa de 50,00€ para informação de início dos trabalhos.

Consideramos elevado o valor desta taxa, tendo em conta que as obras isentas de controle prévio, como "obras de Conservação, pinturas, etc" também tem que ser comunicadas, e estando estas obras isentas de controle prévio, por parte da câmara, não nos parece muito correto que essa comunicação custe 50,00 €.

Propõem-se que seja aplicada a taxa de 15,89 € (conforme alínea ii) do artº 1 do Capítulo I Serviços Diversos da tabela de tarifas e preços).

É proposta uma taxa de 38,00€

Propõem-se que seja aplicada a taxa de 42,90 € conforme já existente no regulamento em vigor ponto 2.1.2.1. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores.

É proposta a taxa de 100,00€

Propomos que seja reduzida a taxa para 6,25 €, que é a que consta no regulamento em vigor para a emissão de credenciais.



Sobre a proposta de taxas no caso das legalizações, somos de opinião que deveriam ser mais altas do que as propostas para o licenciamento.

Isto, porque se trata de legalizar obras efetuadas sem a necessária licença municipal e que deveriam ser penalizadas por isso.

Se as taxas de licenciamento são mais altas do que as de legalização, entendemos que é um "convite", a efetuar obras sem a necessária licença.

Entendemos que esta taxa é elevada, tendo em conta a informação que é prestada.

Propomos a redução para 42.90 €, conforme a taxa prevista no ponto 2.1.21. Operações e outros pedidos não previstos nos números anteriores.

ELIMINAÇÃO DE TAXAS

Quanto às taxas propostas para eliminação, a vermelho na folha anexo, entendemos que não deverão ser eliminadas as referentes de 2.1.15 a 2.1.18, porque apesar de não serem taxas de operações urbanísticas, são taxas que tem que estar previstas em regulamento e caso sejam eliminadas deturção do poder ser cobradas.

OUTRAS TAXAS.

Sobre outras taxas, constantes no regulamento em vigor e que se encontram suspensas, propomos as seguintes alterações:

(estímulo)

CAPÍTULO II Taxas pelo debramento de pedidos

4.1. Ocupações e utilizações em geral:

4.1.1. Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida abate a normal utilização do solo	2,00€ m2 /ano
4.1.2. Ocupação do solo	4,00€ m2 /Ano
4.1.3. Ocupação do solo — linear	1,00€ M linear/Ano
4.1.4. Ocupação do subsolo	2,00€ m2 /Ano
4.1.5. Ocupação do subsolo — linear	1,00€ M linear/Ano
4.1.6. Ocupação da via pública delimitada por guarda-chuva ou tapado	4,00€ m2 /30 dias

Propomos que seja alterado para:

4.1.2. Ocupação do solo	4,00€ m2 /Ano
4.1.3. Ocupação do solo — linear	1,00€ M linear/Ano
4.1.4. Ocupação do subsolo	2,00€ m2 /Ano
4.1.5. Ocupação do subsolo — linear	1,00€ M linear/Ano
4.1.6. Ocupação da via pública delimitada por guarda-chuva ou tapado	4,00€ m2 /Ano

E cria-se a taxa de

4.1.7 Ocupação do espaço de estacionamento (2,50 m x 5,00 m) para fim diverso	50,00 €/ mês.
--	---------------

Estes documentos deverão ser enviados ao executivo para análise e deliberação.

----- Após análise, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade introduzir as seguintes correções às "Alterações ao Regulamento Geral de Taxas", constantes da informação supratranscrita, nomeadamente: -----

----- CAPÍTULO VI: -----

- Outras taxas -----

- 1. Emissão de parecer sobre a constituição de compropriedade em prédios rústicos, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 2 de setembro – 40.00€ -----



- 1.1. Acresce pela emissão de certidão, se requerida – **6.00€** -----
- 7. Informação emitida nos termos do n.º 7 do art.º 9.º do RJUE – **40.00€** -----
----- Mais deliberou por unanimidade, aprovar os valores propostos na
informação subscrita pela arquiteta, Alexandra Machado, a saber: -----

----- **CAPÍTULO I:** -----

- Pedidos de informação prévia - Apresentação de elementos para aperfeiçoamento ou alteração de
pedido – **30.00€** -----

----- **CAPÍTULO II:** -----

- Controlo administrativo de operações urbanísticas - 1.2. Junção de elementos para suprimento de
deficiências/incumprimentos ou apresentação de novos elementos (por cada junção) – **30.00€** -----

----- **CAPÍTULO III:** -----

- Informação sobre início de trabalhos - 1. Informação sobre o início dos trabalhos nos termos do
artigo 80.º-A do RJUE – **16.89€** -----

----- **CAPÍTULO VI:** -----

- 3. Informação emitida nos termos do n.º 6 do art.º 102.º-A do RJUE (legalização de operação
urbanística) – **75.00€** -----

- 4. Legalização de operações urbanísticas – **100.00€** -----

----- **OUTRAS TAXAS:** -----

- 4.1. Ocupações e utilizações em geral: -----

- 4.1.1. Ocupação do espaço aéreo nos casos em que a utilização pretendida obste à normal
utilização do solo. 2,00€ m2 /ano

- 4.1.2. Ocupação do solo. 4,00€ m2 /mês

- 4.1.3. Ocupação do solo — linear 1,00€ M linear/mês

- 4.1.4. Ocupação do subsolo 2,00€ m2 /mês

- 4.1.5. Ocupação do subsolo — linear 1,00€ M linear/mês

- 4.1.6. Ocupação da via pública delimitada por resguardos ou tapume 4,00€ m2 /mês

----- Foi deliberado aprovar, a criação da taxa “4.1.7 Ocupação de espaço
de estacionamento (2,50 m x 5.00 m) para fim diverso – cinquenta euros
(50,00 €/mês)”, e não eliminar as taxas previstas nos pontos 2.1.15 a 2.1.18
de acordo com os fundamentos constantes na informação. -----

----- Por fim, deliberou ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de
Ordenamento do Território e Urbanismo, a remissão da presente deliberação
à empresa responsável pela alteração do regulamento de urbanização e
edificação e do regulamento de taxas, para proceder às fundamentações
legalmente previstas. -----

----- **63 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO –
INFORMAÇÃO REFERENTE AO REGULAMENTO DE RECUPERAÇÃO DO
PATRIMÓNIO EDIFICADO – SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA – REQUERENTE:
EMÍDIO DA ASSUNÇÃO COELHO AFONSO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi
presente a informação número três mil cento e trinta e quatro barra dois mil e
vinte e cinco, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco,
com o seguinte teor: -----

-----"Decorreu no dia de ontem, a vistoria para verificação das obras executadas ao abrigo do
Regulamento RIRPEC, a que a titular se candidatou. -----

O financiamento foi aprovado em reunião de executivo de 08/10/2024. -----

Da vistoria apurou-se que foram cumpridas as condições impostas para a atribuição do subsídio. ----

Assim poderá, de acordo com a tabela de valores dos subsídios anexo I ao RIRPEC – proceder-se
ao pagamento de 3.213.00 € (três mil duzentos e treze euros). -----

Mais se informa, que deverá o munícipe, colocar a placa constante no n.º 3 do art.º 16º do RIRPEC. Assim no ato de pagamento do financiamento deverá o mesmo, dirigir-se à DOTU para que lhe seja fornecida a placa.” -----

----- Analisada a informação técnica supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o pagamento do subsídio de três mil e duzentos e treze euros (3.213.00€). -----

----- Mais foi deliberado, ordenar aos serviços da DOTU - Divisão de Ordenamento do Território e Urbanismo, para proceder à notificação do requerente, a fim de esta se dirigir aos respetivos serviços para que lhe seja fornecida a placa constante no n.º 3 do art.º 16 do RIRPEC e proceder ao levantamento do montante aprovado. -----

----- **64 DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E URBANISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO PARA A RECUPERAÇÃO E AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PARA A IGREJA DE VALE DE PORCO – PT – 05/2025/MM-DOTU-PH – REQUERENTE: FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE SÃO BRÁS DE VALE DE PORCO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do senhor Padre, Paulo Jorge Medeiros de Freitas e do senhor, David Brás, datado de vinte e oito de julho de dois mil e vinte e cinco, em que solicitam apoio financeiro para a recuperação e aquisição de um relógio para a igreja, sobre o qual recaiu a informação número três mil cento e noventa barra dois mil e vinte e cinco, datada de um de setembro de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

-----“Relativamente ao assunto em epígrafe e em cumprimento do despacho datado de 28/07/2025 do Exm. Sr. Presidente, apresenta-se o parecer técnico n.º PT-05/2025/MMDOTU- PH, referente ao pedido de apoio financeiro apresentado pela Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Brás de Vale de Porco – NIPC: 503 720 470. -----

O Requerente solicita apoio financeiro no montante de 9 690 € (nove mil seiscentos e noventa euros), valor que inclui IVA à taxa de 23%, conforme o orçamento anexo ao requerimento. -----

Assim, e caso Vossa Excelência assim o entenda, propõe-se que o montante a considerar para efeitos de apreciação do apoio financeiro a conceder seja de 7 878,05 € (sete mil oitocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos), correspondente ao valor total do serviço a prestar sem IVA.”

----- Após análise e de acordo com a informação supratranscrita, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar ao abrigo do n.º 2 do artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, e conforme a alínea e) do n.º 2 do artigo 23.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, apoiar a Fábrica da Igreja Paroquial da Freguesia de São Brás de Vale de Porco, em oitenta e cinco por cento (85%) do montante de sete mil oitocentos e setenta e oito euros e cinco cêntimos (7.878,05€), perfazendo um valor de seis mil, seiscentos e noventa e seis euros e trinta e cinco cêntimos (6.696,35€), destinados a recuperação e aquisição de um relógio para a igreja, após cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor, o Arqueólogo, Emanuel Campos Gonçalves. -----



----- **65 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO CANCELAMENTO DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 10416 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email de, Maria Ernestina Salomé Monteiro Rodrigues, consumidor n.º 10416, registado com a referência “2025, IEAAD, I, GE, 2711”, em que solicita o cancelamento do abastecimento de água. -----

----- A assistente técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Elsa Delgado, na sua informação número dois mil setecentos e onze barra dois mil e vinte e cinco, datada de dezassete de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Deu entrada nesta Divisão um *email* da Sra. Maria Ernestina Salomé Monteiro Rodrigues, contribuinte n.º 153731265, na qualidade de consumidora de água n.º 10416, na Rua João de Freitas, n.º 15, em Mogadouro. -----

A requerente solicita o cancelamento do abastecimento de água. -----
Após se proceder à interrupção do fornecimento, verificou-se que o programa “Gestão de Águas” da Medidata, gerou indevidamente uma fatura no valor de €4.997,65 (quatro mil novecentos e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos). -----

Face ao exposto, solicita-se autorização para se proceder à anulação da referida fatura. -----
Anexa-se email da requerente, e fatura de água. -----
À consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a anulação da fatura no valor de quatro mil novecentos e noventa e sete euros e sessenta e cinco cêntimos (4.997,65€). -----

----- **66 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ISENÇÃO DE TARIFAS DE SANEAMENTOS – CONSUMIDOR N.º 2621 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de Maria Isabel Morete Ferreira, consumidor n.º 2621, registado com a referência “4511/25”, em que solicita a isenção da taxa de saneamento da instalação de água. -----

----- O assistente técnico da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Vítor Lopes, na sua informação número dois mil setecentos e quarenta e dois barra dois mil e vinte e cinco, datada de dez de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

-----“Recebemos nesta Divisão para análise e informação, um requerimento oriundo da senhora Maria Isabel Morete Ferreira, proprietária de uma habitação, localizada na rua Padre Augusto Pais nº55 em Travanca, solicitando a isenção da taxa de saneamento da instalação de água do consumidor nº 2621, que o contrato de fornecimento de água se encontra no nome da Srª Arminda Dos Anjos Pires em virtude da mesma não se encontrar ligado à rede de saneamento. -----

Feita a sua apreciação e após deslocação ao local, cumpre-me informar o seguinte: -----

1- A referida habitação, é servida de ramal domiciliário de esgotos onde está ligado um tubo que provavelmente será de uma banca de cozinha. -----

2-Junto anexo fotografias. -----

É tudo quanto me cumpre informar,” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, não isentar o consumidor n.º 2621 do pagamento das taxas de saneamento. -----



— 67 DIVISÃO DE ÁGUAS, SANEAMENTO E AMBIENTE – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES – DÍVIDA DE ÁGUA – CONSUMIDOR N.º 12207 – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento de, Elisabeth Ribeiro Barros, consumidor n.º 12207, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 1315”, em que solicita o pagamento da fatura de água em prestações. -----

----- A coordenadora técnica da Divisão de Águas, Saneamento e Ambiente, Patrícia Salomé, na sua informação número dois mil setecentos e sessenta e três barra dois mil e vinte e cinco, datada de vinte e dois de julho do corrente ano, informou o seguinte: -----

----- “... As faturas acima indicadas perfazem o montante de € 428,30 (quatrocentos e vinte e oito euros e trinta cêntimos). -----

É de salientar que as faturas FTR 0100324/75670, FTR 0100324/83312, FTR 0100324/90511, se encontram em execução fiscal, pelo que terão de ser liquidadas junto da Autoridade Tributária (AT). -----

Assim, o valor em dívida na Tesouraria do Município é de €340,11 (trezentos e quarenta euros e onze cêntimos), acrescidos de juros de mora. -----

Relativamente ao pedido da requerente, cita o n.º 1 do artigo 84.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Águas e Saneamento de Águas Residuais Urbanas, de 18 de abril de 2023, que: *“Em caso de comprovada situação económica deficitária, por parte do utilizador, poderá a Câmara Municipal autorizar o pagamento fracionado do montante a liquidar, mediante requerimento apresentado pelo utilizador e parecer prévio dos serviços técnicos da Ação Social Câmara Municipal de Mogadouro.”* -----

De acordo com o n.º 2 do mesmo artigo “poderá ainda ser autorizado excecionalmente o pagamento em prestações/fracionado mediante requerimento do utilizador, em casos devidamente fundamentados e desde que os valores em dívida o justifiquem.” -----

Cita o número 2, do artigo 103.º do Regulamento n.º 594/2018 - Regulamento de Relações Comerciais dos Serviços de Águas e Resíduos, que *“No caso de ter sido acordado o pagamento de uma fatura em prestações, a falta de pagamento de uma prestação no prazo estabelecido implica o vencimento de toda a dívida e faz incorrer o utilizador em mora.”* -----

Face ao exposto, verifica-se que o pedido da requerente poderá ser deferido. -----

Uma vez que o regulamento é omissivo em relação ao número de prestações, e tendo em conta o valor em dívida na Tesouraria do Município, poderá a Câmara Municipal, no entendimento desta Divisão, autorizar o pagamento das referidas faturas em 3 prestações iguais e sucessivas.” -----

À Consideração superior.” -----

----- De acordo com a informação supratranscrita a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, manter as execuções fiscais e autorizar a requerente, a pagar em cinco prestações iguais e sucessivas o valor em dívida na Tesouraria, de acordo com o regulamento municipal em vigor, sendo que a falta de pagamento de uma prestação implica o vencimento de todas as outras. -----

— 68 UNIDADE ORGÂNICA FINANCEIRA (UNIDADE ORGÂNICA FLEXÍVEL DE 3.º GRAU) – FERNANDO PEIXINHO & JOSÉ LIMA – ASSOCIADO, SROC LDA – SOCIEDADE DE REVISORES OFICIAIS DE CONTAS – RELATÓRIO DE ACOMPANHAMENTO EM 30 DE JUNHO DE 2025 – PARA CONHECIMENTO: - A Câmara Municipal tomou conhecimento do “Relatório de Acompanhamento em 30 de junho de 2025”, com a referência “2025, EXP, I, GE, 52”, enviado



pela Sociedade de Revisores Oficiais de Contas - Fernando Peixinho & José Lima – SROC Lda. -----

----- Mais foi deliberado, que o presente relatório seja submetido para conhecimento da Assembleia Municipal, ao abrigo da alínea d) do n.º 2 do artigo 77.º da Lei n.º 73/2023, de 12 de setembro, na sua redação atual. -----

----- **69 JUNTA DE FREGUESIA DE PEREDO DA BEMPOSTA – PEDIDO DE PRODUTOS PARA A PISCINA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um email do senhor presidente da freguesia de Peredo da Bemposta, Pedro Lopes, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 1375”, em que solicita a cedência de produtos para a piscina da freguesia. -----

----- Analisado o pedido, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, indeferir o mesmo, porquanto, os produtos do armazém são exclusivos para uso dos edifícios da Câmara Municipal. -----

----- **70 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS EM BRUÇÓ – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000515 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício 54/D, datado de 19/08/2025, remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, referente ao apoio concedido para a “Remodelação e Beneficiação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas em Bruçó - NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000515.” -----

----- **71 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA CRECHE JOÃO LOPES DA SILVA – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000537 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício 53/D, datado de 19/08/2025, remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro, referente à devolução do montante de dez mil quatrocentos e noventa e sete euros e catorze cêntimos (10.497,14€), do montante do subsídio atribuído pelo executivo para a realização das obras de “Remodelação e Beneficiação da Creche João Lopes da Silva - NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000537.” -----

----- **72 SANTA CASA DA MISERICÓRDIA DE MOGADOURO – REMODELAÇÃO E BENEFICIAÇÃO DA ESTRUTURA RESIDENCIAL PARA PESSOAS IDOSAS NO SÃO JOÃO DE DEUS – NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000231 – PARA APROVAÇÃO E CONHECIMENTO:** - O Executivo tomou conhecimento do ofício 52/D, datado de 20/08/2025, remetido pela Santa Casa da Misericórdia de Mogadouro referente, à devolução do montante de quatro mil quatrocentos e setenta e três euros e oitenta e seis cêntimos (4.473,86€), do montante do subsídio atribuído pelo executivo para a realização das obras de “Remodelação e Beneficiação da Estrutura Residencial para Pessoas Idosas no São João de Deus - NORTE – 07 – 4842 – FEDER – 000231.” -----

----- **73 A EMPRESA ERNESTO FRANCISCO VIEIRA LOPES, UNIPessoal, LDA, SOLICITA A SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR NO ÂMBITO DO REGULAMENTO**



DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -Foi presente um requerimento da empresa Ernesto Francisco Vieira Lopes, Unipessoal, Lda., registado com o número “2025, EXP, E, GE,1335”, com morada fiscal na Rua da Fonte Nova, Lote 17 – Casa A, 5200-229 Mogadouro, em que vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----"Exmo. Sr. Presidente, -----

Sobre o presente pedido cumpre informar: -----

A Empresa ERNESTO F. VIEIRA LOPES, LDA., NIPC 513036431, com morada fiscal em RUA DA FONTE NOVA LOTE 17, CASA A, 5200-229 MOGADOURO, vem requerer a substituição do trabalhador afeto ao protocolo de apoio pela criação de um posto de trabalho celebrado entre esta empresa e o Município de Mogadouro. -----

O pedido é acompanhado pelo contrato de trabalho sem termo do novo trabalhador, pela comunicação do vínculo do novo trabalhador à segurança social e pelo extrato de remunerações da entidade empregadora. -----

Verifica-se que o novo trabalhador, Ricardo Miguel Moura Fitas, iniciou funções no dia 03-07-2025 e que o trabalhador substituído, Manuel Gonçalves, trabalhou para a empresa requerente até 14-03-2025, tendo decorrido 122 dias entre estas duas datas. -----

Assim, conclui-se que a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município de Mogadouro foi feita regularmente. Deste modo, após análise da documentação, verificou-se que o presente requerimento se encontra em condições de ser aprovado, havendo necessidade de ampliar o prazo de término do Protocolo inicial em 122 dias. -----

É quanto cumpre informar, submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar a substituição do trabalhador afeto ao posto de trabalho apoiado pelo Município, com prorrogação de prazo no Protocolo inicial, em cento e vinte e dois (122) dias. -----

----- **74 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA CLEIDE RODRIGUES DE CASTRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Ana Cleide Rodrigues de Castro, registado com a referência “2024,EXP,E,GE,2282”, com morada fiscal na Rua da Escola, n.º 15, 5200-422 Tó, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de dezoito de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual Ana Cleide Rodrigues de Castro, NIF 314536108, NISS 12096818579 com morada fiscal em Rua da Escola n.º 15, Tó, 5200-422, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de



Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de “Confeção de Vestuário”, com o CAE 85593. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 17-11-2022. -----

A Declaração de Identificação no Sistema da Segurança Social permite verificar que a requerente se encontra inscrita como beneficiária desde 11/2023. Tendo a requerente sido convocada para esclarecer a situação relativa à data de abertura da atividade formal, a mesma apresentou-se pessoalmente em junho de 2025 e referiu que, embora tenha aberto atividade formal em 17-11-2022, abriu de facto um estabelecimento para confeção de vestuário e arranjos de costura na Avenida do Sabor apenas em junho de 2024. -----

Deste modo, cabe indicar que o presente requerimento não cumpre o disposto no n.º 1) do Artigo 9.º do Regulamento aplicável, o qual determina que “Os pedidos de concessão dos apoios previstos são entregues nos Serviços do Município durante os 6 meses que se seguem à admissão do novo trabalhador”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças e Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

Assim, resulta da análise liminar ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo não se encontra em condições de ser aprovado, por falta de cumprimento da regra de apresentação do pedido de apoio durante os 6 meses que se seguem à criação do posto de trabalho visado no requerimento. Contudo, tendo em conta o exposto pela requerente e a justificação avançada para a discrepância entre as datas de abertura e atividade, de inscrição na Segurança Social e da apresentação do pedido, solicita-se ao Executivo a análise do presente pedido de apoio ao abrigo do Artigo 20.º: “Os casos omissos e as dúvidas na interpretação do presente regulamento serão integradas ou interpretadas por deliberação da Câmara Municipal.”. Submete-se à consideração Superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade indeferir o pedido, devido ao incumprimento da regra de apresentação do

pedido de apoio durante os seis (6) meses que se seguem à criação do posto de trabalho. -----

----- **75 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, JÉSSICA REGINA CARVALHO PIRES, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Jéssica Regina Carvalho Pires, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 928”, com morada fiscal na Rua da Malhada, n.º 33, 5200-100 Brunhoso, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual JESSICA REGINA CARVALHO PIRES, NIF 253324426, com morada fiscal em Rua da Malhada N.º 33, 5200-100 Brunhoso, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Cafés, com o CAE 56301. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01-06-2023. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro e que não decorreram mais de 6 meses entre a integração do trabalhador e a apresentação do requerimento. Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou



de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **76 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA SOFIA ALVES BRASILEIRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Ana Sofia Alves Brasileiro, registado com a referência “2025, EXP, E, GE, 469”, com morada fiscal na Praceta Prof. Abílio Esperança, n.º 7 – 1.º ESQ., 5200-214, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor

presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual ANA SOFIA ALVES BRASILEIRO, NIF 239312392, com morada fiscal em Praceta Prof. Abílio Esperança n.º 7, 1.º Esq. 5200-214 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Estabelecimentos de bebidas com espaço de dança, com o CAE 56305. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01/02/2025.

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro.

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”.

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte;
- b) Identificação do representante legal;
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar;
- d) Identificação clara do apoio pretendido;
- e) Natureza jurídica do candidato;
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças);
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social);
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos;
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro;
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente;
- k) Cópia de documento comprovativo de licenciamento para o exercício da atividade ou documento comprovativo da autorização para o exercício da atividade, se exigível;
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos;

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Submete-se à consideração superior.” -----



----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **77 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, MÓNICA GRANADO RAMOS, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento da empresária em nome individual, Mónica Granado Ramos, registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1011”, com morada fiscal no Bairro Habitacional – Cardal do Douro, Lote 58, 5200-079, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual Mónica Granado Ramos, NIF 262501007, com morada fiscal em Bairro HABITACIONAL Cardal do Douro, Lote 58. 5200-079 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de prestação de serviços, com o CAE 1519. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 06/05/2025. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida



- ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **78 PEDIDO DO EMPRESÁRIO EM NOME INDIVIDUAL, NICOLAS CASTELO SALGUEIRO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Nicolas Castelo Salgueiro, registado com a referência “2025, EXP, E, GE,930”, com



morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 22, 5200-300 - Paradela, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”.” -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“O Empresário em Nome Individual NICOLAS CASTELO SALGUEIRO, NIF 277076960 com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 22, 5200-300, Paradela, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – O próprio. O requerimento é apresentado pelo próprio empresário, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade instalação e a reparação eléctrica, com o CAE 43210. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 12-12-2024. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...” -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar este empresário em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- 79 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, SUSANA ODETE GOMES PINO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: -
Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Susana Odete Gomes Pino, registado com a referência “2025, EXP, E, GE,1189”, com morada fiscal na Av. Regimento dos Comandos, n.º 3, 5200-206, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

-----A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual Susana Odete Gomes Pino, NIF 222788771, com morada fiscal em Av. Regimento dos Comandos n.º 3, 5200-206 Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de comércio de artigos de louça, vidro, barro, etc., com o CAE 47592. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 01/06/2025. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----



- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **80 PEDIDO DA EMPRESÁRIA EM NOME INDIVIDUAL, ANA DA CONCEIÇÃO POLÓNIO MORENO, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO**

A

DO PRÓPRIO POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO: - Foi presente um requerimento do empresário em nome individual, Ana Da Conceição Polónio Moreno, registado com a referência “2025, EXP, E, GE,880”, com morada fiscal na Rua da Quintinha, n.º 17, 5200-572 – Vilarinho dos Galegos, no concelho de Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete, Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----“A Empresária em Nome Individual ANA DA CONCEIÇÃO POLÓNIO MORENO, NIF 200370782, com morada fiscal em Rua da Quintinha n.º 17, 5200-572, Vilarinho dos Galegos, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho – o Próprio. O requerimento é apresentado pela própria empresária, devidamente identificada no processo. ----- Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Empresário em Nome Individual e que se dedica à atividade de Comércio por grosso de têxteis, vestuário e calçado, com o CAE 56305. Através da Declaração de Início de Atividade emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira foi ainda possível verificar que o Empresário em Nome Individual iniciou a atividade empresarial em 05/02/2025. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional em estabelecimento localizado em Mogadouro. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter



direito. -----

Em suma, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do próprio posto de trabalho, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. Assim, da análise documental realizada, conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados. Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresária em nome individual por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€), relativo à criação do próprio posto de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **81 PEDIDO DA EMPRESA WINE INDIGENUS, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Rute Gonçalves, na qualidade de representante legal da empresa, Wine Indigenus, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,932”, com morada fiscal no Cabeço de Santo António, Lote 41, Zona Industrial de Mogadouro, 5200-230 – Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e um de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----"A Empresa Wine Indigenus Lda., com morada fiscal em Cabeço de Santo António, Lote 41, Zona Industrial de Mogadouro, 5200-230Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Rute Manuela pereira Gonçalves, devidamente identificada no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio por grosso e a retalho de vinhos, com o CAE 46341. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18-08-2017. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----

b) Identificação do representante legal; -----

c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----

d) Identificação clara do apoio pretendido; -----

e) Natureza jurídica do candidato; -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----

f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----

g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----

h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----

i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----

l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----

m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----

n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança



social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **82 PEDIDO DA EMPRESA TREVO PRIVILEGIADO, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO (OS PRÓPRIOS) NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Pedro Mendes, na qualidade de representante legal da empresa, Trevo Privilegiado, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1022”, com morada fiscal na Rua das Eiras, n.º 62, 5200-235 – Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

----- “A Entidade TREVO PRIVILEGIADO LDA, NIF 518374564, com morada fiscal em Rua das Eiras n.º 62, 5200-235, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de dois postos de trabalho – os dos sócios-gerentes, Pedro Emanuel Pires Mendes e Filipe Pires Mendes. O Requerimento é apresentado pelo sócio Pedro Emanuel Pires Mendes. -----
Após análise da documentação verificou-se que o Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por Quotas e que se dedica à atividade de Exploração de café, com o CAE 56301-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a entidade iniciou a atividade empresarial em 14-10-2024. -----

Releva referir que o presente requerimento está abrangido pelos Casos Condicionados previstos no n.º 2 do Artigo 3.º do Regulamento Aplicável, o qual estabelece que “Os apoios à criação do próprio posto de trabalho do titular da empresa, ou do empresário em nome individual, apenas receberão o incentivo inicial de 5000 euros...”. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----

- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Contrato da Sociedade. -----

Assim, resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, nos termos do Artigo 13.º do Regulamento em vigor, chamando a atenção para o facto de se tratar da criação do posto de trabalho dos titulares da empresa, um caso condicionado pelo n.º 2 do Artigo 3.º do clausulado aplicável, situação em que só haverá lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, por cada posto de trabalho criado, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º. -----

Submete-se à consideração superior.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de dez mil euros (10.000,00€), relativo à criação dos próprios postos de trabalho, os quais serão liquidados nos termos do n.º 2 do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **83 PEDIDO DA EMPRESA EUROVICTOR – TRANSPORTES DE ALUGUER, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Teresa Carvalho, na qualidade de representante legal da empresa, EUROVICTOR – Transportes de Aluguer, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1306”, com morada fiscal na Rua de Timor Leste, n.º 19, Bairro de São José, 5200-293 – Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----



-----"Empresa EUROVICTOR – Transportes e Aluguer, LDA., NIPC 504653296, com morada fiscal em Rua de Timor Leste n.º 19, Bairro de S. José, 5200-293, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pela representante legal da empresa Teresa de Jesus Bruçó Carvalho, devidamente identificada no processo. -----
Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Transporte Rodoviário de Mercadorias, com o CAE 49410. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 18-10-1999. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados." -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da

República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **84 PEDIDO DA EMPRESA J. AFONSO MESQUITA, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE UM POSTO DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Joaquim Mesquita, na qualidade de representante legal da empresa, J. AFONSO MESQUITA, Lda., registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1040”, com morada na Zona Industrial, Lote n.º 15, 5200-287 – Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

----- "A Empresa J AFONSO MESQUITA, LDA., NIPC 507025687, com morada fiscal em Zona Industrial Lote n.º 15, 5200-287, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de um posto de trabalho. O requerimento é apresentado pelo representante legal da empresa Joaquim Afonso Felgueiras Mesquita, devidamente identificado no processo. -----

Após análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Comércio a retalho e por grosso de peças e acessórios auto, com o CAE 45110-R3. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 01-07-2004. -----

Foi também possível comprovar que o posto de trabalho a apoiar desenvolverá a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento:

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----



- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----
- n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----
- o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de cinco mil euros (5.000,00€) relativo à criação de um posto de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **85 PEDIDO DA EMPRESA PERIPLO CAMPESTRE, LDA, PARA A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO, NA CRIAÇÃO DE CINCO POSTOS DE TRABALHO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO DE APOIO AO INVESTIMENTO E À CRIAÇÃO DE EMPREGO – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um requerimento de, Clara Perez, na qualidade de representante legal da empresa, PERIPLO CAMPESTRE, Lda., registado com a referência “2025, EXP, E, GE,1334”, com morada na Av. de Espanha, n.º 83, 5200-203 – Mogadouro, em que solicitou “apoio financeiro previsto, no artigo 7.º do “Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro”. -----

----- A chefe de gabinete Conceição Meirinho, a pedido do senhor presidente apresentou a seguinte informação, datada de vinte e sete de agosto de dois mil e vinte e cinco: -----

-----"A Empresa PÉRIPOLO CAMPESTRE Lda., com NIPC 518466485, com morada fiscal em Av. De Espanha n.º 83, 5200-203, Mogadouro, solicita apoio ao abrigo do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, pela criação de CINCO postos de trabalho, para a contratação dos seguintes funcionários: -----

- - Akashdeep SINGH -----
- - Sukhdev SINGH -----
- - Sajan KUMAR -----
- - José João LESCURE TEIXEIRA -----
- - Amninder SINGH -----

O requerimento é apresentado pela sócia-gerente Clara Elena Isabel Perez. -----
pós análise da documentação verificou-se que a Requerente tem a natureza jurídica de Sociedade por quotas e que se dedica à atividade de Silvicultura e outras atividades florestais, com o CAE 02100. Através da Certidão Permanente foi ainda possível verificar que a empresa iniciou a atividade empresarial em 29-11-2024. -----

Foi também possível comprovar que os postos de trabalho a apoiar desenvolverão a sua atividade profissional no concelho de Mogadouro, e ainda que não decorreram mais de seis meses entre a data de contratação e a apresentação do requerimento que nos ocupa. -----

São apresentados os seguintes documentos e informações solicitados no Artigo 9.º do Regulamento: -----

- a) Nome, morada ou sede do requerente e número de Contribuinte; -----
- b) Identificação do representante legal; -----
- c) Descrição da finalidade a que se destina o apoio, com indicação da atividade desenvolvida ou a desenvolver e do número de novos postos de trabalho a criar; -----
- d) Identificação clara do apoio pretendido; -----
- e) Natureza jurídica do candidato; -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Finanças); -----
- f) Certidão comprovativa da situação contributiva regularizada (Segurança Social); -----
- g) Cópia do contrato de trabalho sem termo, assinado entre o requerente o trabalhador; -----
- h) Declaração, sob compromisso de honra, de que manterá o(s) posto(s) de trabalho objeto de incentivo por um período mínimo de cinco anos; -----
- i) Declaração, sob compromisso de honra, de que o posto de trabalho a apoiar não está a receber apoios de outras entidades públicas, como o Instituto de Emprego e Formação Profissional (IEFP), a Segurança Social ou outras, para o mesmo fim e durante um período de tempo que coincida com o da atribuição do apoio a atribuir pelo Município de Mogadouro; -----
- j) Comprovativo da comunicação de admissão do trabalhador à Segurança Social; -----
- l) Declaração de que o requerente do apoio não se encontra em estado de falência, de liquidação ou de cessação da atividade, nem tem o respetivo processo pendente; -----
- m) Declaração, sob compromisso de honra, sobre a veracidade dos elementos constantes do requerimento; -----



n) Declaração de autorização da realização das diligências necessárias para averiguar a veracidade dos elementos fornecidos para análise, bem como solicitar às entidades ou serviços competentes a confirmação desses elementos; -----

o) Comprovativo de IBAN do beneficiário para o qual serão feitos os pagamentos a que vier a ter direito. -----

- Declaração sob compromisso de honra de que o requerimento apresentado não se enquadra em nenhuma das iniciativas empresariais não elegíveis e casos condicionados previstos no artigo 3.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e à Criação de Emprego. -----

Resulta da análise ao pedido de apoio e aos elementos a ele apensos que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado, havendo lugar ao pagamento do incentivo de 5000 euros, e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social por cada posto de trabalho criado, pelo período de 48 meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º. Conclui-se que existem condições para que seja estabelecido o PROTOCOLO entre o Município e o Requerente, nos termos e condições indicados.” -----

----- Analisada a informação supratranscrita e, de acordo com os incentivos elegíveis definidos no artigo 2.º do Regulamento de Apoio ao Investimento e Criação de Emprego do Município de Mogadouro, publicado no Diário da República n.º 95, de 17 de maio de 2022, aviso n.º 9896/2022, publicado no Diário da República, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, apoiar esta empresa por entender que irá contribuir para o desenvolvimento e dinamização do concelho de Mogadouro. -----

----- Mais foi deliberado que o apoio a conceder será financeiro, conforme traduzido no pagamento de um subsídio de vinte e cinco mil euros (25.000,00€) relativo à criação de cinco postos de trabalho e ao pagamento do valor correspondente ao empregador a título de contribuição para a segurança social pelo posto de trabalho criado, pelo período de quarenta e oito (48) meses, de acordo com os números 1 e 2 do Artigo 7.º, os quais serão liquidados nos termos do Artigo 8.º, regendo-se pelas cláusulas do protocolo que lhe servirá de base. -----

----- Mais se deliberou solicitar aos serviços competentes da Autarquia a respetiva cabimentação. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Luís Carlos Macário Telo Figueira. -----

----- **86 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO FINANCEIRO/DONATIVO – 22ª EDIÇÃO DA FEIRA DO GADO ASININO 2025 – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO PARA A INVESTIGAÇÃO E VALORIZAÇÃO ETNOGRÁFICA E CULTURAL DE AZINHOSO – RATIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO:** - A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade dos presentes, com fundamento no n.º 3 do artigo 35.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, ratificar o despacho, adiante transcrito, proferido pelo senhor presidente, António Pimentel, datado de vinte e nove de agosto de dois mil e vinte e cinco, sobre o seguinte assunto: -----

----- Apoio Financeiro/Donativo – 22ª Edição da Feira do Gado Asinino 2025. -----

A

-----“Deferido apoio financeiro no montante de 85% do valor solicitado, bem como o apoio logístico, após verificação de fundos disponíveis. Ao executivo para ratificação.” -----

----- **IMPEDIMENTOS:** - O senhor vereador, Francisco José Mateus Albuquerque Guimarães, não esteve presente no momento da análise nem da votação deste assunto, cumprindo-se o disposto no versado no n.º 6 do artigo 55.º, Anexo I, da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, e n.º 4 do artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. -----

----- **87 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, AÇÃO SOCIAL E TURISMO – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE ESTÁDIO MUNICIPAL E TRANSPORTE – REQUERENTE: FUTEBOL CLUBE MOGADOURENSE ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido de Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, datado de vinte e oito de agosto de dois mil e vinte e cinco, registado com a referência “2025,EXP,E,GE,1609”, em que solicita transporte e cedência do Estádio Municipal. -----

----- A chefe de Divisão de Educação, Cultura, Ação Social e Turismo, Marta Madureira, na sua informação número três mil duzentos e vinte e cinco barra dois mil e vinte e cinco, datada de três de setembro de dois mil e vinte e cinco, emitiu o seguinte parecer: -----

-----“Serve o presente documento para informar V. Exa. de que o Futebol Clube Mogadourense Associação Desportiva, com o NIF 504 762 184, através da Direção, por ofício, vem solicitar a V. Exa. transporte, para efetuar as deslocações (quinzenais), dos diversos escalões, aos jogos “fora de casa”. Mais comunica o referido Clube que os referidos jogos ocorrem: -----

-- Aos sábados, das 09:00 h às 13:00 h e das 14:00 h às 19:00 h; -----

-- Aos domingos, das 09:00 h às 13:00 h. -----

Ainda referente a este pedido de transporte(s), somos da opinião, para uma melhor gestão interna dos autocarros municipais, que seja solicitado ao Clube em causa a calendarização dos referidos jogos/saídas. -----

O Requerente solicita, ainda, “a cedência do estádio municipal de Mogadouro para a realização dos treinos e jogos de todos os escalões de formação (futebol e atletismo) a partir do dia 8 de setembro de 2025 ao 30 de junho de 2026”. Os horários dos treinos seriam de segunda a sexta-feira, das 17:00 h às 20:00 h. -----

É tudo quanto nos cumpre informar.” -----

----- Analisado o pedido e com base na informação supratranscrita, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, autorizar: -----

- O transporte para as deslocações quinzenais dos diversos escalões para os jogos realizados fora sempre que se verifique disponibilidade de autocarro e motorista; -----

- A cedência do estádio Municipal para a realização dos treinos e jogos de todos os escalões de formação a partir do dia oito (08) de setembro de dois mil e vinte e cinco (2025) até trinta (30) de junho de dois mil e vinte e seis (2026). -----



----- **88 DIVISÃO DE INFRAESTRUTURAS E OBRAS MUNICIPAIS – INFORMAÇÃO REFERENTE AO PEDIDO DE APOIO – REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO CULTURAL RECREATIVA E SOCIAL DE VILARINHO DOS GALEGOS – PARA ANÁLISE E DELIBERAÇÃO:** - Foi presente um pedido da Associação Cultural Recreativa e Social de Vilarinho dos Galegos, datado de treze de abril de dois mil e vinte e três, com sede na freguesia de Vilarinho dos Galegos, concelho de Mogadouro, onde solicitou ao abrigo do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município fins de Interesse Público, publicado em Diário da república II Série – N.º 272 em 24 de novembro de 2003, a atribuição de um apoio monetário para a obras de reconstrução interior de um edifício destinado a esta Associação. -----

----- Foi presente a informação número dois mil oitocentos e oitenta e oito barra dois mil e vinte e cinco, datada de trinta e um de julho de dois mil e vinte e cinco, com o seguinte teor: -----

----- Em conformidade com o pedido da Associação Cultural Recreativa e Social de Vilarinho dos Galegos, O Cadouço em Vilarinho dos Galegos e deslocado ao local sobre o pedido de apoio, cumpre-me informar que o orçamento para a execução dos trabalhos necessários de 13 794,57 € (três mil setecentos e noventa e quatro euros e cinquenta e sete cêntimos) obedece á média dos preços praticados no mercado em obras da mesma natureza. -----
A este valor acrescerá o IVA á taxa legal em vigor.” -----

----- Analisado o pedido e com base no parecer supratranscrito, a Câmara Municipal, deliberou por unanimidade, de acordo com o número 1 do Artigo 2.º do Regulamento Municipal para a Concessão de Subsídios a Entidades e Organismos que Prossigam no Município Fins de Interesse Público, apoiar a Associação Cultural Recreativa e Social de Vilarinho dos Galegos, atribuindo-lhe um apoio monetário no valor de onze mil setecentos e vinte e cinco euros e trinta e nove cêntimos (11.725,39€), referentes a oitenta e cinco por cento (85%) do orçamento de treze mil setecentos e vinte e cinco euros e trinta e nove cêntimos (13.794,57€), destinados a obras de reconstrução interior de um edifício destinado a esta Associação, após verificação de fundos disponíveis e cabimentação pelos serviços de Contabilidade, mediante celebração de Contrato-Programa e a pagar após a apresentação dos respetivos autos de medição comprovados pelos serviços da Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais - DIOM. -----

----- Por fim, foi deliberado designar como gestor de contrato, o engenheiro Abel Afonso Varandas, chefe de Divisão de Infraestruturas e Obras Municipais. -----

----- **PAGAMENTOS:** - A Câmara também tomou conhecimento dos pagamentos efetuados entre o dia vinte e dois de julho e oito de setembro de dois mil e vinte e cinco na importância de três milhões, duzentos e sessenta e dois mil, oitocentos e vinte e nove euros e vinte e quatro cêntimos (3.262.829,24€). -----

----- **ENCERRAMENTO:** - Foi, finalmente, deliberado, por unanimidade dos presentes, aprovar a presente ata em minuta, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 57.º, Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e posteriores alterações, a fim de que tudo o que foi tratado na reunião se torne executório imediatamente, tendo o senhor presidente da Câmara, António Joaquim Pimentel, encerrado a reunião às onze horas e doze minutos, de que para constar se lavrou a presente ata, que eu, *Maria José Miguel Lopes* Maria José Miguel Lopes, Chefe de Divisão de Contratualização, Informática, e Administrativa, coadjuvada pela Assistente Técnica, Liliana Alexandra Pereira Martins, redigi e subscrevi: -----

António Joaquim Pimentel

